Anno de 1846. • Terça feira 24 de Março. Anno XXII N. 67.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 rs. por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE MARÇO.

Crescente a 4 as 8 hor. e 14 min. da tard.
Lua cheia a 12 as 11 hor. e 28 min. da tard
Minguante a 20 as 11 h. e 37 min. da man.
Lua nova a 27 as 3 hor. e 30 min. da man.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Goianna, e Parahyba, Segd.ªs e Sextas feiras.
Rio Grande do Norte, chega nas quartas feiras ao meio dia, e parte nas mesmas horas nas quintas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, e Maceyó, no 1.º, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria nas quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira a 1 h. e 18 minutos da tarde.
Segunda a 1 h. e 42 minutos da manhãa.

DIAS DA SEMANA.

23 Segunda S. Victoriano, aud. do J. dos orf. e do J. do C. da 2. v., do J. M. da 2.
24 Terça S. Agapito, aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 2. dist. de t.
25 Quarta ✠ ✠ Annunciação de Nossa Senhora. S. Irineo.
26 Quinta S. Ludgero, aud. do J. dos orph. e do J. M. da 1 v.
27 Sexta S. Robertoo, aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 1. dist. de t.
28 Sabbado S. Alexandre, aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 1. dist. de t.
29 Domingo S. Pastor.

CAMBIOS NO DIA 23 DE MARÇO.

Camb. sobre Londres 26 1/2 d. p. 1$. a 60 d,
» » Paris 350 réis por franco.
» » Lisboa 105 p. c. pr. p. m.
Desc. de let. de boas firmas 1 1/2 p. % mez
Ouro-Onças hespanholas 31$000 a 31$200
» Moeda de 6$400 vel. 16$800 a 17$000
» » de 6$400 nov. 16$000 a 16$200
» » de 4$000 . . 8$800 a 9$000
Prata-Patacões . . . . 1$940 a 1$970
» Pesos Columnares . 1$960 a 1$980
» Ditos Mexicanos . . 1$860 a 1$900
» Prata Miuda . . . 1$620 a 1$700
Acções da C.ª do Beberibe de 50$000 ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RATIFICAÇÃO.

No discurso, com que o Sr. Mendes da Cunha respondeo aos Srs. Villela Tavares e Neto ácerca da isenção, que, do pagamento da taxa da ponte do Soccorro, concedera ao Sr. barão de Suassuna uma postura addicional da camara municipal do Recife (*Diario* n. 66, pag. 3.ª, col. 1.ª, lin. 86.ª), em lugar de *mostrará o direito, que tem, de não papar*, lêa-se, *mostrará o direito, que tem, de não pagar*.

PARTE OFFICIAL.

Commando das Armas.

QUARTEL GENERAL NA CIDADE DO RECIFE, 24 DE MARÇO DE 1846.

Ordem do dia n. 92.

Amanhãa, dia do anniversario do juramento á constituição politica do imperio, os corpos da guarda nacional e policia, que, mediante as determinações do Illm. e Exm. Sr. presidente desta provincia, forão destinados, e os do exercito existentes nesta guarnição, estarão sobre parada as 10 1/2 horas, na praça da Boa-Vista, em linha; produzindo-se esta pela rua do Rozario, na ordem seguinte:

Os corpos das 1.ª e 2.ª legiões, sob o commando dos seus respectivos chefes, e um parque de tres peças compõem a primeira divisão, que será commandada pelo Sr. coronel Francisco Jacintho Pereira, commandante superior.

O 4.º batalhão de artilharia a pé e o corpo de policia fórmão a 3.ª brigada, ao mando do Sr. coronel Trajano Cezar Burlamaque.

O 1.º batalhão de Olinda e 6.º do Poço, de guardas nacionaes, e a companhia de cavallaria do exercito, compõem a 4.ª brigada ao mando do Sr. coronel chefe de legião, Joaquim Canuto de Figueiredo, e o Exm. Sr. brigadeiro Francisco Sergio de Oliveira commanda-las-ha mediatamente, sob a denominação de 2.ª divisão, de que fará parte um outro parque de 3 peças.

Os Srs. officiaes das quatro classes do exercito, e os da extincta 2.ª linha, que não marcharem, achar-se-hão, a referida hora, no palacio do governo, para concorrerem ao cortejo, que terá lugar, conforme o convite endereçado pelo Exm. Sr. presidente.—*Antonio Correia Seára*, commandante das armas.

Conforme.—*José da Silva Guimarães*, ajudante d'ordens.

PERNAMBUCO.

Assembléa Provincial.

SESSÃO EM 21 DE MARÇO DE 1846.

(CONCLUSÃO.)

ORDEM DO DIA.

Entra em terceira discussão o projecto n. 11 deste anno, que reduz os ordenados de diversos empregados da camara municipal do Recife, e dá outras providencias.

O Sr. Nogueira Paz: — Sr. presidente, informado de que na casa existe uma reclamação da camara da cidade da Victoria, para ser elevado o ordenado do advogado da mesma camara a 140$000 rs., e parecendo-me, que he um titulo de muita validade a reclamação feita pela mesma camara, porque ella que reclama, he porque reconhece, que o ordenado do advogado não satisfaz o seu trabalho; convencido, pois, eu o repito, de que he bem validoso este titulo, apresentado pela camara; conhecendo eu perfeitamente o nobre advogado da mesma camara, estou que se faz justiça, approvando-se esta emenda additiva, que vou mandar para ser encaixada onde convier; porque acho de muita justiça a reclamação, e entendo, que, uma vez que a camara he quem reclama, e tem reclamado por muitas vezes, as suas rendas são sufficientes para as demais despezas e para pagar ao seu advogado: ella não se quer servir de um advogado tão bom, sem lhe pagar o correspondente ao seu trabalho. Mando a emenda.

« Artigo additivo. Fica approvado o augmento de 40$ rs. sobre o ordenado de 80$rs., concedido ao advogado da camara municipal da cidade da Victoria, segundo a proposta da camara municipal respectiva.

Nogueira Paz. »

Apoiada, entra em discussão.

Lêem-se, e são apoiadas, para entrarem em discussão, as seguintes emendas.

« Ao § 3.º — Com os quatro ajudantes do porteiro, a 400$000 rs. cada um, 1:600$000 rs.

Affonso Ferreira. »

« Com o contador diga-se 600$000 rs.

José Pedro. »

O Sr. Muniz Tavares: — Sr. presidente, consta-me, que destes quatro ajudantes do porteiro um não vencia de ordenado senão 300$000 rs. Ora, se nós vamos diminuir os ordenados de alguns empregados, que não estavão em proporção com o serviço, que prestão, como elevar este?

Concordo em que sejão elevados os ordenados destes ajudantes do porteiro a 400$000 rs., como a emenda propõe; mas não quanto a esse, que tinha só 300$000 rs. A' todas as nossas deliberações deve presidir o espirito de justiça; espirito, de que eu tenho visto animada a assembléa; mas, para que isso succeda sempre, he preciso, que se não diminua a uns, augmentando a outros, em iguaes circumstancias.

Não julgo tambem conveniente, que se estejão a augmentar os ordenados de alguns secretarios, quando a outros se diminue, como ao secretario da camara do Recife, e dou a isso o meu apoio, porque conheço, que póde ser diminuido; mas, ao tempo mesmo que isto se faz, elevar o ordenado de outros não me parece justo. Quanto ao secretario de Olinda, he uma reparação de injustiça; elle sempre teve esse ordenado de 600$000 rs.; porém os outros não sei, se já tinhão esse ordenado, e que forão elevados por uma emenda. Note-se, que os orçamentos das camaras são variaveis, como hontem se disse; as receitas pódem augmentar, assim como podem diminuir: não se perde nada, não se faz detrimento algum a esses empregados, esperando, que se apresentem os orçamentos, para vermos, se se lhe póde dar este ordenado, que se deseja; e nisso teem elles interesse, porque de nada servirá elevar esses ordenados, não havendo para se lhes pagar, nem a elles, nem aos outros empregados. He necessario examinar primeiro os orçamentos e depois determinar: assim, não se faz injustiça alguma, não se causa o menor mal; somente se espera mais alguns dias.

Esta he a minha opinião, e neste sentido mandarei uma emenda sobre os quatro ajudantes do porteiro.

Lê-se na mesa a seguinte emenda.

« Com o ordenado do porteiro 500$000 rs

Rego Monteiro. »

Apoiada, entra em discussão

O Sr. Nogueira Paz: — Sr. presidente, tenho de votar contra essa emenda, que eleva o ordenado do contador a 600$000 rs; porque, tendo o secretario 700$000 rs., não sei como se possa dar ao contador 600$000 rs.: he muito desigual isso. Voto tambem contra a outra, que eleva o ordenado dos quatro ajudantes; porque estou, que os ajudantes não teem tanto trabalho, quanto tem o porteiro: se o porteiro tem 400$000 rs., como podem os ajudantes ter 400$000 rs.? Acho desproporção, acho desigualdade, e grande desigualdade. Tambem tenho de votar contra a elevação do ordenado do porteiro a 500$ rs.; porque, tendo o secretario 700$ rs., o porteiro não póde ter mais de 400$ rs. Por consequencia, tenho de votar contra todas as tres emendas; porque acho, que estabelecem desigualdades e injustiças. Tambem voto contra a emenda, que quer, que se dê a um dos ajudantes menos do que aos outros; porque supponho, que todos trabalhão igualmente, e que por consequencia todos merecem igual paga: para eu poder votar por essa differença, he preciso, que se mostre, que esse ajudante tem menos trabalho, que os outros: em quanto se me não provar isto, voto contra, porque entendo, que he injustiça. Voto, por consequencia, contra todas as quatro emendas.

Lê-se, e he apoiada, para entrar em discussão, a seguinte emenda.

« O ajudante do porteiro, que tinha o ordenado de 300$000 rs., fique com o mesmo ordenado.

Muniz Tavares. »

O Sr. Affonso Ferreira: — Eu ouvi o meu nobre amigo, que se assenta deste lado, pedir a palavra, para fazer algumas observações a respeito da emenda, que tive a honra de subjeitar a consideração da casa; e vi mandar, depois de suas observações, uma outra emenda relativamente ao mesmo objecto. Da emenda do nobre deputado, em restricção á que eu mandei, e das observações, que judiciosamente fez, reconheci, que era justo o que queria; que era isso certamente o que eu tinha em vista fazer, quando apresentei a minha emenda; porque, querendo não conservar os honorarios, que actualmente percebem os ajudantes do porteiro da camara, mas tão sómente sanar, de alguma maneira, uma injustiça flagrante, que soffrem, pesando sobre seus ordenados uma reducção muito forte e desproporcional, apresentei a emenda, não, para que seus ordenados ficassem, como estavão, antes de subjeito á consideração da casa o projecto, mas para que se accrescentasse tão sómente a quantia de 100$ rs. sobre os ordenados propostos no projecto, attendendo aos serviços valiosos, que elles prestão. Mas o meu nobre amigo mandou á mesa uma emenda a respeito do ajudante, que exerce as attribuições do porteiro no Poço-da-Panella, querendo, que se conservasse o ordenado, que elle tem, porque, pelo projecto, não se lhe faz injustiça alguma, não se lhe faz o menor mal, e sim conserva-se-lhe o ordenado, que actualmente percebe. Eu não tinha previsto isto, e foi por essa rasão, que apresentei a emenda, como se acha redigida; porém, como o trabalho do ajudante do porteiro, que exerce as suas attribuições no Poço-da-Panella, não esteja em proporção com o dos ajudantes do porteiro desta cidade, e como, pelo projecto, se lhe conserva o ordenado, que actualmente percebe, voto pela emenda ou modificação, que apresentou o Sr. padre Muniz á minha emenda.

O Sr. José Pedro: — Sr. presidente, para sustentar a minha emenda basta, que me basêe nas mesmas rasões, em que o nobre deputado, que se assenta do lado opposto (o Sr. Nogueira Paz), se fundou para impugna-la.

O nobre deputado disse, que não apoiava a emenda, pela desproporção, que ella estabelece, relativamente ao abate ou diminuição do ordenado do secretario, e do contador. Se he esta a rasão, que o nobre deputado tem, para não approvar a minha emenda, ella o deve conduzir a não approvar o projecto em discussão, e talvez mesmo a não apoiar os ordenados, que anteriormente tinhão esses empregados. O nobre deputado, se examinou o projecto, veria, que na reducção dos ordenados desses empregados se não guarda proporção, com os ordenados, que elles tinhão; porquanto, o secretario, que tinha 1:200$ rs., foi reduzido a 700$000 rs.; tirou-se-lhe menos de metade: o contador, que tinha 800$ rs., reduzio-se a 400$ rs.; isto he, tirou-se-lhe metade: se ha desproporção nesta reducção, como he evidente, o nobre deputado, segundo suas opiniões, não deve approvar o projecto, visto que não quer approvar a emenda por este motivo; ou ha de approvar a emenda, por só ter contra ella esta rasão, que lhe não aproveita.

Sr. presidente, eu estou convencido, que nem o nobre deputado, nem a assembléa, póde facilmente, e principalmente agora, avaliar os elementos constitutivos dos ordenados desses empregados, para fixar estes ordenados com toda a justiça. O nobre deputado não póde facilmente avaliar e calcular o trabalho mediato e immediato, que empregárão e empregão esses empregados, para poderem preencher as funcções de seus empregos; quero dizer, o nobre deputado não póde calcular facilmente a importancia das habilitações, e o trabalho, quér intellectual, quér material, de cada um desses empregados, a fim de que possa, em relação a essas habilitações e trabalhos, fixar justamente os ordenados, que se querem marcar. Sabe o nobre deputado, quaes são as habilitações de um contador, e de um secretario? E quando saiba, póde bem confronta-las, e calcular a importancia de uma e outra, levando em conta o tempo e as despezas em adquiri-las? Ser-lhe ha facil calcular, mesmo o serviço material e intellectual de um e outro, para saber os ordenados, que, em relação a tudo isto, devem ter estes dous empregados, embora não queira levar em conta muitas outras considerações, attendiveis na fixação dos ordenados?

O Sr. Nogueira Paz: — Fallei só em relação ao trabalho.

O Orador: — O nobre deputado não deve só levar em conta o trabalho immediato: as habilitações são attendidas, e quanto mais importantes são, mais dispendiosas, e mais dignas de indemnisação. Um contador não se póde julgar apto para exercer as funcções deste emprego senão com muito dispendio, e com longo tirocinio e pratica. Eu posso afiançar ao nobre deputado, que, para se ser contador de qualquer repartição, precisa-se de muito estudo e de muita pratica: em Pernambuco, talvez não haja muita gente capaz de se encarregar de uma contabilidade official: esse homem, que está desempenhando essas funcções, he tido por muito apto para isso, e foi escolhido, pela sua aptidão: em quanto elle não entrou na camara, o seu archivo, segundo me consta, e nesta assembléa se disse, estava um cáhos completo; e, posto que eu não tenha conhecimentos immediatos dessas cousas, me affirmão que está hoje n'uma regularidade a toda a prova. Tanto he verdade, que o lugar de contador he muito importante, que nós vemos nas repartições fiscaes serem a cathegoria e o ordenado deste emprego superiores ás do secretario.

O nobre deputado talvez ignore, que o contador tem trabalho todo anno, não he só nos dias de sessão: elle faz a escripturação da camara; faz os balanços; e fará, sem duvida, os orçamentos; em fim tem trabalho, não para um tempo certo, mas para acompanhar a arrecadação e despeza em todo o anno: por consequencia, o seu ordenado não póde ser menor do que o que proponho. Compare-se o ordenado desse contador com o ordenado de um official copista da secretaria desta assembléa, que em dous mezes tem 600$000 rs., e se verá, quanto he diminuto o ordenado do primeiro. O nobre deputado não achará quem queira exercer esse lugar com tão pequeno ordenado.

O Sr. Nogueira Paz: — Ha de apparecer muita gente, que queira.

O Orador: — Não duvido: para tudo ha gente; mas o que se deve saber he, se haverá quem o preencha tão bem. Não quero com isto dizer, que Pernambuco esteja tão pobre de capacidades, que não se encontre quem substitua a esse empregado, não digo isto: mas, com o ordenado, que se propõe agora, não sei se haverá quem queira esse emprego, exercendo-o, como deve.

Entendo, pois, que o ordenado de 600$000 rs. he o menor, que se póde dar; mas a assembléa decidirá o que entender mais justo.

Parece-me, que a diminuição de 200$000 rs. he bastante, visto querer-se attender ás economias da camara.

O Sr. Rego Monteiro: — Sr. presidente, pelo resultado da discussão vejo, que apparece muita desproporção nos ordenados dos empregados.

O Sr. Peixoto de Brito: — As emendas são, que causão a desproporção.

O Orador: — Não duvido; mas eu vejo disposição para serem algumas approvadas, e por isso julgo, que, para dar melhor nexo a esse projecto, (ainda que não he meu fim demora-lo) convem, que elle seja remettido á commissão do orçamento municipal, a fim de que ella o organise melhor, e proporcione os ordenados, attendendo mesmo aos serviços, que cada um empregado tem de prestar; isto para que tenhamos uma base mais conveniente para a discussão; com o que nada se perde, porque o projecto está em terceira discussão, e o parecer para a mesma discussão não he objecto novo; he objecto, que continúa: só se faz dar mais methodo á discussão, até mesmo porque convém dar applicação a essas economias, que o projecto tem de fazer, com a reducção dos ordenados.

O municipio, Senhores, soffre muitas necessidades; por exemplo, as ruas, as estradas municipaes, reclamão alguns reparos, entretanto que essas economias, assim feitas, não teem applicação immediata, e eu não sei, se a camara, sem uma autorisação, sem uma determinação positiva, applicará á essas necessidades taes economias; porque, em verdade, ella tem sido bastante descuidada dos interesses e necessidades do municipio.

A vista disto, vou mandar á mesa um requerimento, para que seja remettido esse projecto, com as suas emendas á commissão, que me parece mais propria para esse objecto, que he a de orçamento municipal; para que, de accordo com seu nobre autor, apresente na casa um projecto, adoptando as diversas emendas, que teem sido apresentadas. O requerimento he este:

« Requeiro, que vá á commissão de orçamento municipal o projecto com as emendas approvadas, e as de novo offerecidas, para que a commissão, ouvindo o nobre autor do projecto, organise um outro.

Rego Monteiro. »

Apoiado, entra em discussão.

O Sr. Villela Tavares: — Sr. presidente, pela terceira vez, que tenho de fallar sobre este projecto, faço-o, realmente, todo cheio de receio, e de médo; não porque não sejão minhas convicções as do projecto, não porque entenda, que a doutrina, que se acha nelle exarada, não seja rasoavel e justa; mas porque temo luctar contra as adversidades do tempo!

A materia, Sr. presidente, he odiosa; trata-se de reduzir ordenados de empregados municipaes, e eu fui o autor desta lembrança. Aquelles, que forem dominados por um espirito excessivo de clemencia e de misericordia, dirão—vós reduzistes muito os ordenados dos empregados da camara—: aquelles, que forem dominados por um juizo mais severo, que olharem mais para a justiça de que para a compaixão, dirão — vós reduzistes pouco, porque devieis reduzir para menos!! —Senhores, antes de entrar na questão, devo dizer francamente á casa, que, para a formação deste projecto, não fui dominado senão pelo espirito de rasão e de justiça (*apoiados*): e se alguem se persuade do contrario....

Vozes: — Ninguem, ninguem

O Orador: — .... está enganado, perfeitamente enganado. O que eu tive muito em vista, formulando o projecto, foi o principio do Orador romano — *Omnes homines, patres conscripti, qui de rebus dubiis consultant, ab odio, amititia, ira atque misericordia vacuos esse debent.* (*Apoiados*)

Mas, quando se tratava, ainda ha pouco, de combater o projecto, ouvi uma voz da casa dizer — o projecto he todo desproporcional; não ha proporção alguma nos ordenados, etc. —, e creio, que esta voz foi do nobre deputado, que ouço agora apoiar-me (o Sr. Mello). Se o nobre deputado entende, que, para regularmos ordenados de certos empregados municipaes, devemos ter em attenção, não o trabalho, mas os ordenados, que teem outros empregados, devendo, assim, marcarmos maior, ou menor ordenado, porque fulano, porque cicrano tem maior, ou menor ordenado, então desde já confesso, que o projecto póde ser menos justo, e que a proposição do nobre deputado he verdadeira; mas, se entende, como eu, que, para regular os ordenados dos empregados publicos, se deve attender para o trabalho, e responsabilidade, e se deve attender á que a arrecadação, que se faz na repartição, não seja tal, que a final se gaste mais com o pessoal do que aquillo, que se arrecada, então creio, que a proposição do nobre deputado não he verdadeira.

A camara municipal do Recife não chega a ter vinte contos de réis de rendimento, e gasta com o pessoal de seus empregados perto de onze contos de réis; apenas sete ou oito contos ficão para livremente ser applicados ás necessidades do municipio, e o nobre deputado convirá commigo, que um semelhante estado de cousas não convém. Tanto dinheiro só com empregados!!

Mas eu quero estar pela opinião do nobre deputado, e consinto, que devemos attender para os ordenados, que teem os empregados da municipalidade, procedendo á reducção proporcionalmente á esses ordenados; pergunto, acha o nobre deputado, que ha desproporção entre o ordenado do contador, e o do secretario? Se a arithmetica não mente, não ha tal desproporção. O secretario da camara municipal tem actualmente 1:200$ rs.; ordenado, que foi reduzido pelo projecto á 700$ rs.: o contador tem actualmente 800$ rs.; ordenado, que foi reduzido a 400$ rs.: a conta he facil de fazer-se: 1:200$ rs. está para 700$ rs., assim como 800$ rs. está para o quarto termo, que se acha ser 466$ rs.: logo, o nobre deputado, que manda uma emenda para se dar ao contador 600$ rs., não estabelece, como quer, a justa proporção....

O Sr. José Pedro: — Não disse isso.

O Orador: — Sr. presidente, ha materias, em que o homem faz bem, e a final se lhe imputa o mal: aqui está o que me succedeo na apresentação deste projecto. Eu encontrei na camara todas as disposições, para que fosse supprimido o lugar de contador (*apoiados*): e he preciso notar, que nesta suppressão havia toda a justiça (*muitos apoiados*); porque, sem attender ao digno cidadão, que exerce esse lugar, (porque eu já disse a V. Exc. que aqui não tenho attenção as amizades, ou aos odios, e fallo segundo a justiça, segundo a utilidade do meu paiz) entendo em minha consciencia, que o lugar de contador da camara municipal do Recife he uma *sinecura*; talvez seja o mesmo, que ser contador da minha casa. (*Risadas.*)

O Sr. José Pedro: — Está enganado.

O Orador: — Nunca houve na camara municipal do Recife tal lugar; não o ha em camara alguma da provincia.

Vozes: — Ha na camara do Rio-de-Janeiro.

O Orador: — Ora, póde servir de comparação a camara do Rio-de-Janeiro, que tem um patrimonio extraordinario, para a nossa camara municipal do Recife, que apenas tem 19 ou 20 contos de renda? Antigamente davão-se as contas, a camara municipal remettia estas contas a uma commissão, a commissão examinava-as, approvava-as ou não approvava-as, e, segundo o seu parecer, passavão-se os mandados respectivos, e as contas não erão menores do que actualmente. Entretanto, julgou-se util a creação desse lugar de contador: e como eu não tive em vista supprimir lugar algum, mas sim, e tão sómente, reduzir ordenados, que suppunha extraordinarios, não podia deixar de reduzir a 400$ rs. o ordenado do contador (*apoiados*), tendo reduzido a 700$ rs. o ordenado do secretario; porque, em abono da verdade, ninguem póde contestar, que, tendo o contador 600$ rs., e o secretario 700$ rs., ha grande desproporção e injustiça, attendendo-se ao serviço do secretario e sua maior responsabilidade. Portanto, ou conservemos o secretario com 1:200$ rs., e não bulamos mesmo com os ordenados dos empregados da camara; ou então, a passar o projecto, votemos sem affeições, votemos só com justiça.

Alguma cousa se disse a respeito dos ajudantes do porteiro, e eu concordo com a emenda apresentada pelo meu nobre amigo, mas quanto sómente aos ajudantes de porteiro, que trabalhão na praça; porque, do contrario, ha uma injustiça relativa. Os tres ajudantes tinhão 500$ rs., e o ajudante do porteiro, que officia no Poço-da-Panella, tinha 300$ rs.; este ajudante não tem tanto que fazer como os outros desta praça, olvidei-me disto, reduzindo o ordenado de todos elles á 300$ rs.: portanto, voto, para que os ajudantes do porteiro fiquem com 400$ rs., mas com exclusão daquelle, que exerce suas funcções no Poço-da-Panella. (*Apoiados.*)

A vista destas rasões, creio, que o projecto não apresenta essa grande desproporção, essa injustiça, que lhe attribuio o nobre deputado, que se assenta defronte de mim.

Agora devo de fallar sobre o requerimento de adiamento, apresentado pelo nobre deputado, o Sr. Rego Monteiro.

Não sei, qual seja o fim do nobre deputado com a apresentação deste requerimento; porque o projecto está redigido de uma maneira muito clara e positiva: quem não o julgar justo e rasoavel, vote contra elle; quem julgar, que pecca só em alguma cousa, e que as emendas são mais convenientes, vote pelas emendas; porque, se pelo facto da apresentação de diversas emendas, entendermos, que isso he motivo sufficiente para requerer, que o projecto vá á uma commissão, para ser novamente formulado, então digo a V. Exc., que ficaremos parados, e que não poderemos trabalhar; porque nada mais facil do que apresentar emendas a um projecto, e depois requerer que vá elle, com ás emendas, a uma commissão. (*Risadas.*) Isto seria um meio politico de demorar certas medidas, de procrastinar as questões. O regimento tem determinado a maneira, por que póde ter lugar mais convenientemente a discussão; se o nobre deputado, por exemplo, entende, que o contador tem pouco ordenado, vote pela emenda de 600$ rs., se entende, que tem muito, reduza á 250$ rs. ou 300$ rs. Nestas questões cada um vota por aquella emenda, que entende mais justa e rasoavel; porém ir á commissão, para que? Para formar outro projecto? Para dizer aquillo mesmo, que já está determinado? Não acho justo; julgo, que o requerimento do nobre deputado não tem por fim senão o adiamento, isto he, uma demora. (*Apoiados.*) Meus Srs., neste negocio eu sei, que carrego com muita odiosidade: os empregados da camara municipal, não todos, mas alguns.....talvez já não me possão ver (*susurro*): quem sabe as maldições, que chovem sobre minha cabeça, quanta praga....: mas eu desprezo tudo isto, porque venho aqui a cumprir com o dever de deputado provincial, e hei de dizer á V. Exc. e a casa, com franqueza e coragem, tudo aquillo, que julgar justo e conveniente ao meu paiz.....

O Sr. Rego Monteiro: — Assim são os mais.

O Orador: — Apoiado: longe de mim pensar o contrario.

O Sr. José Pedro: — Sr. presidente, o nobre deputado quiz combater aquillo, que eu não tinha affirmado nesta casa: eu não disse, que queria elevar o ordenado do contador a 600$ rs., para guardar a proporção com o do secretario; foi o contrario disto o que eu disse: eu disse, que, se se queria guardar tal proporção, motivo bastante tinha o nobre deputado, a quem respondi, para rejeitar o projecto; mas o nobre deputado, persuadido, que eu tinha reclamado a proporcionalidade, vem mostrar-me, que a minha emenda a não estabelece, e por isso he que diz, que a minha arithmetica falhou desta vez, e que a sua he infallivel; entretanto que dá para o quarto termo da proporção, que fez entre os ordenados do secretario e contador, e os abates, que soffrem estes ordenados no seu projecto, 466,666 rs. para o ordenado, que deve ter o contador; mas pergunto eu, he este o ordenado que dá o nobre deputado ao contador no seu projecto? Não: logo, ha desproporção, e por conseguinte injustiça, quando se quer guardar uma proporção nos abates.

Eu não quero dirigir-me por nenhuma proporcionalidade, que não seja a das habilitações e trabalho, que

teem esses empregados. As habitações, que tem um individuo adquirido, para um dia poder haver os meios de subsistencia, he sua propriedade, de que ninguem deve dispôr, sem a indemnisação equivalente.

O Sr. Villela Tavares: --Então eu devia ter 8 contos de réis; porque gastei muito dinheiro.

O Orador: -- Não sei: eu o que não quero he, que se attenda só ao trabalho immediato, para fixar esses ordenados.

O Sr. Arruda: -- Já tem uma remuneração como empregado, que foi, da alfandega.

O Orador: -- Isso foi pelos annos de serviço, que elle prestou alli.

Tenho combatido o calculo, que fez o nobre deputado para mostrar me, que eu estava em erro; tenho mostrado, que nao disse aquillo, que elle me attribuia.

Disse o nobre deputado, que não se devia dar 600$ rs., por isso que a contabilidade da municipalidade era tão pequena, que não valia tal ordenado Disse mais que não era possivel sustentar-se uma repartição, em que suas rendas erão absorvidas em pagar ordenados. Persuado-me, que isto não são argumentos valiosos: permitta-me que lhe diga, e eu o provarei facilmente. O nobre deputado sabe muito bem, que repartiçoes ha de arrecadação, cuja renda não chega para os empregados, e, apezar disso, ellas subsistem.

Vozes: -- Não devem existir.

O Orador: -- Mas existem; porque são necessarias para satisfazer certas necessidades publicas. Uma destas repartições he a do correio: a renda, que ella arrecada, não chega para pagar os seus empregados; mas, apezar disso, esta repartição não se póde supprimir: logo, nem todas as repartições de arrecadação, por não terem a renda sufficiente para pagar a seus empregados, deixão de subsistir; não, Senhores; ellas devem existir, uma vez que tenhão por fim satisfazer alguma necessidade publica: e não tem a camara outras necessidades publicas a satisfazer, a não serem as materias do municipio, e o trabalho de receber e despender as suas rendas? Creio, que ninguem o negará.

O nobre deputado sabe muito bem, que os empregados publicos não estão adstrictos ás rendas, que arrecadão as repartições, á que pertencem; e nem isto era possivel, porque, então, muitos empregados haverião, que os seus ordenados não chegarião para sua subsistencia; o que obriga-los-hia á desviarem a sua attenção e o tempo, que devião empregar no serviço publico, para haverem o complemento da subsistencia, que o ordenado lhes não dá.

Vozes: --- Procurem outra vida.

O Orador: --- Senhores, eu reconheço, que uma esfomeação por empregos fará com que nunca falte quem queira servir os lugares, até por 100$ rs.; mas o que não sei he, se haverá quem os sirva, por tal dinheiro, com as habilitações precisas e a contento do serviço publico. Seria triste a condição de uma nação, em que se provessem seus empregos naquelles, que por menos os quizessem servir.

Senhores, quando se estabelece um ordenado, teem-se em vista, principalmente, as habilitações, que exigem o emprego e o serviço, que se tem a desempenhar; mas he preciso tambem ter em conta a probidade do empregado, e por isso he necessario, que o ordenado chegue, não só para as necessidades reaes, como para satisfazer as ficticias, que a sociedade tem considerado reaes. Com um ordenado diminuto, não só o empregado se verá forçado a desviar-se dos seus deveres, para haver a subsistencia, que o ordenado lhe não dá, como está exposto ás tentativas da seducção, que o podem conduzir a prevaricações.

O Sr. Peixoto de Brito: --- Não he o ordenado, que dá a probidade.

O Orador: --- Creio, que o illustre deputado não sustentará isso facilmente.

Sr. presidente, a probidade tem limites, e esses limites se ultrapassão muitas vezes, quando as circumstancias mesquinhas do empregado o põem em apuros, que elle não póde vencer.

O Sr. Peixoto de Brito: --- Isso he muito moral.

O Orador: --- Não quero generalisar a proposição; mas o nobre deputado não póde deixar de admittir o que acabo de affirmar.

Mas, disse tambem o nobre deputado, para sustentar o seu projecto, que o emprego de contador era uma *sine-cura*; que não havia contadoria em camara alguma. Felizmente esta sua ultima asserção foi contrariada em um aparte.

Quanto a ser o lugar de contador uma *sine-cura*, não sei como se possa affirmar, quando nesta casa, antes de crear-se este lugar, se clamou sempre contra a irregularidade de contabilidade da camara, e confusão, em que se achava o seu archivo, e se disse, que com grande difficuldade se podia obter delle um titulo, ou um documento qualquer, que se pretendesse; o que agora não acontece. Portanto, se he certo, como sabemos, que a escripturação da camara está regulada, e o seu archivo na melhor ordem, o que he devido ao lugar de contador, e a aptidão e intelligencia da pessoa, que ora exerce este lugar, como dizer, que o lugar he uma *sine-cura*?

O Sr. Villela Tavares: --- O officio do contador he contar, e não dar informações.

O Orador: --- Eu fallei em informações? Disse, que a camara tinha o archivo em um cahos, antes da existencia desse lugar, e que por isso não se podião haver os titulos e outros documentos, que se pedião.

Sr. presidente, os empregados, que trabalhão, devem ser pagos convenientemente; devem ter meios de satisfazer todas as suas necessidades: sem isto podem haver empregados; mas nunca bons empregados.

Ainda voto pela minha emenda.

O Sr. Joaquim Villela: — Sr. presidente, eu entendo, que os empregados publicos devem ser pagos; porque a esse respeito sigo a maxima do Evangelho = *Dignus est operarius mercede sua* =: mas, Sr. presidente, entendo tambem, que a sociedade, quando tem de pagar ao empregado publico, deve principalmente attender ao seu trabalho, e que á esse trabalho he, que deve ser proporcional a paga. Assim, pois, Sr. presidente, não posso admittir o principio, de que, na determinação dos ordenados dos empregados publicos, se deve attender ás necessidades reaes e ficticias dos mesmos empregados, como, ha pouco, se disse na casa; porque, em tal caso, a sociedade seria obrigada a pagar mais do que deve.

Sr. presidente, o ordenado dos empregados he uma divida; porque he a recompensa de um trabalho, e todo o trabalho deve ser recompensado: mas, por isso mesmo que essa divida he resultado do trabalho, deve ser proporcionada ao mesmo trabalho. Diz-se, Sr. presidente, que he necessario, que se dê ao empregado um ordenado sufficiente para elle poder commodamente subsistir; mas eu creio, Sr. presidente, que, quando a sociedade paga ao empregado, não he para que elle tenha um ordenado, com que subsista, e sim porque elle a serve; de maneira que, se o trabalho, que lhe elle prestar, não exigir uma paga tal, que lhe possa subministrar todos os meios de subsistencia, a sociedade não póde ser obrigada a dar-lhe todos esses meios; porque, Sr. presidente, logo que a sociedade paga o trabalho, que o empregado lhe presta, tem satisfeito a sua divida. Sei, que o estado deve garantir os soccorros publicos, e por isso, quando o cidadão se acha em estado de miseria, tem direito de exigir do estado, que o não deixe morrer de fome; mas, em quanto não está verificada essa hypothese, em quanto o cidadão não mendiga, a sociedade não he obrigada a prestar esses soccorros; porém, Sr. presidente, se se entende, que o ordenado dos empregados deve sempre ser proporcionado ás suas necessidades, e não ao trabalho prestado, estabelece-se o principio, de que a sociedade deve dar esmolas a quem não está no estado de as receber; porque toda a paga, que excede á equivalente ao trabalho, não vejo, que seja outra cousa senão um soccorro publico. Sr. presidente, quem necessitar de esmolas, peça-as; mas não as exija em paga de serviços.

Eu convenho, que ha casos, em que a sociedade deve dar todos os meios de subsistencia ao empregado; mas sempre, e em todo o caso, sem attenção ao trabalho, não posso convir: quando o empregado gasta todo o seu tempo em servir a sociedade, não ha duvida, que esta lhe deve dar todos os meios de vida, porque elle nada mais póde fazer; mas, quanto aos que não absorvem todo o seu tempo no serviço publico, estou persuadido, que só se lhes deve pagar em relação ao trabalho, que prestão; porque resta-lhes tempo para occuparem-se em outros serviços....

Um Sr. Deputado: — Ha um engenheiro com 5 contos de réis de ordenado; isto he, mais do que o que tem o presidente da provincia.

O Orador: — Mas, que vem isso para o caso? Se isso se apresentasse á deliberação da assembléa, eu votaria contra.

Sr. presidente, eu entendo tambem, que, na designação dos honorarios dos empregados publicos, se deve attender ás habilitações; porque as habilitações demandão trabalho e despezas, que necessariamente se devem levar em linha de conta; mas não se segue daqui, que a sociedade tenha obrigação de attender ás habilitações daquelles, que exercem os empregos, quaesquer que ellas sejão; deve attender ás habilitações, que são necessarias para o lugar.

O Sr. José Pedro: — He a essa, que me referi.

O Orador: — Que importa á sociedade, que um bacharel, por exemplo, um homem habilitado para outras cousas, para cousas mesmo muito grandes, vá occupar o lugar de secretario da camara? Segue-se, por isso, que se deva, na determinação de seu ordenado, attender á essas habilitações? Julgo, que não. Em uma palavra, a sociedade só deve attender ás habilitações necessarias para o emprego, cujo ordenado quer marcar.

O Sr. José Pedro: — Não fallei do secretario.

O Orador: — Mas fallou do contador, e disse, que elle tem grandes habilitações, e eu, que entendo, que essas grandes habilitações, que o contador tem, não são necessarias para o lugar, que exerce, nem para elle se requerem, entendo tambem, que ellas não devem pesar sobre a sociedade; porque, Sr. presidente, quando a sociedade estabelece a creação de um emprego, determina tambem, quaes os quesitos, que devem ter aquelles, que o quizerem servir; e por estes quesitos, pelas habilitações nelles contidas, he que a sociedade deve estabelecer o ordenado, e não com attenção a todas e quaesquer habilitações, que possa ter o individuo, que passe a exercer o lugar.

O Sr. José Pedro: — Não disse nada disto.

O Orador: — Se o individuo tem grandes habilitações, sem que sejão necessarias para o emprego, não devem ellas ser attendidas.

Disse-se, Sr. presidente, que era falso o principio, de que nas repartições de arrecadação se deve attender á sua renda na fixação do ordenado de seus empregados; mas eu sustento, que este principio não he falso: eu assento, que este principio estabelece uma regra geral, e uma regra geral, que, posto esteja subjeita a alguma excepção, não deve ser abandonada.

O Sr. José Pedro: — Só em repartição de arrecadação, propriamente dita.

O Orador: — Esta regra geral póde estar subjeita a uma excepção, em um ou outro caso, quando a repartição fôr de absoluta necessidade, e não haja remedio senão gastar mais com o pessoal do que dão as suas rendas; mas segue-se, que, por soffrer ella uma excepção, a devamos desprezar sempre, e erigir em principio a regra opposta? Certo, que não. Ora, Sr. presidente, no caso em questão podemos seguir á risca esta regra; porque dá-se a justa proporção entre o trabalho e a paga nos ordenados estabelecidos no projecto: e digo, que ha proporção, porque, sem questionar, se a camara municipal trabalha tres, quatro ou cinco mezes no anno, bem que reconheça, que em materias dessa natureza não se possão deixar de admittir calculos mais ou menos approximados, creio, que posso affirmar a proposição, de que os empregados da camara não consomem todo o seu tempo em servir o estado: qualquer que seja o tempo consumido, elle não he todo o anno; e basta saber-se, que a camara municipal não trabalha todo o anno, que seus empregados, por consequencia, não trabalhão todo o anno, e por isso não consomem todo o seu tempo em servir ao estado, para reconhecer-se, que a sociedade não póde ser obrigada a dar-lhes todos os meios de subsistencia.

Que a camara não trabalha todo o anno ninguem contesta: a lei de sua creação marca quatro sessões por anno, de tres em tres mezes, e de seis dias cada uma, e commummente não durão mais as sessões ordinarias: ha tambem sessões extraordinarias; porém sabemos muito bem, que estas sessões quasi nunca excedem de um dia por semana; eu já servi na camara; sei bem, qual he o seu trabalho; e tanto a lei de sua creação reconheceo, que não ha esses grandes trabalhos, que aos fiscaes, cujo serviço parece ser o mais constante, manda dar uma gratificação apenas.

O nobre deputado, que me precedeo, fallou em esfomeação de empregos. Parece-me, Sr. presidente, que o nobre deputado foi pouco generoso, quando atirou á casa esta proposição. Sr. presidente, quando se trata de reducção dos ordenados dos empregados da camara, e se diz (por occasião de dizer alguem, que os actuaes empregados não querião servir com tão mesquinhos ordenados), que os que não acharem sufficiente o ordenado, que lhes fica marcado, podem abandonar o lugar; parece-me, que o nobre deputado, fallando em esfomeação de empregos, dá a entender, que a assembléa quer fazer essa reducção para obrigar os actuaes empregados da camara a largarem os lugares.

O Sr. José Pedro: -- Essa illação he sua; não se contem nos principios, que enunciei.

O Orador: -- Pelo menos he a illação, que se deduz do que disse o nobre deputado; mas, se o nobre deputado explica, que não foi isto o que quiz dizer, retiro o que acabo de dizer á respeito. Quanto ao ordenado dos fiscaes, parece-me que nada se disse: não houve opposição alguma.

Agora, Sr. presidente, devo dizer, que, com quanto me tenha enunciado da maneira, que acaba de ver a assembléa, todavia entendo, que deve haver proporção nestas reducções: e por isso, deixando de votar pela emenda do nobre deputado, que eleva o ordenado do contador a 600$000, proponho que seja elevado a 500$000; porque, como, feita a proporção entre a reducção dos mais empregados, o que lhe deve tocar são 466$000, creio, não altera essa proporção a pequena quantia, que cresce.

Voto tambem pela outra emenda, que eleva o ordenado dos ajudantes do porteiro a 400$000 rs.; porque reconheço, em verdade, que os ajudantes do porteiro teem algum trabalho na camara: o secretario, como encarregado do expediente da camara, limita-se apenas a fazer borrões, e a escripturação he toda feita pelos ajudantes, e elles acompanhão os fiscaes em suas corridas: um delles até serve no jury; presta tambem este serviço. Entendo, porém, que deve ficar com o seu ordenado de 300$ rs. o quarto ajudante; porque este não tem o mesmo trabalho que os outros: este serve com o fiscal do Poço-da-Panella, apenas o acompanha em suas corridas, e alguma vez vem ao Recife trazer a relação dos multados; não trabalha, pois, tanto quanto os outros.

Sr. presidente, foi mais apresentada ao projecto uma emenda additiva do Sr. deputado Lopes Neto, que tinha por fim abolir as tabellas da camara do Recife, ns. 1 e 2, a que se referem as leis n. 120, do anno de 1843, § 5 do art. 19, e n. 135, do anno de 1844, § 4 do art. tambem 19: a intenção do nobre deputado, como reconheci pela discussão, era revogar essas duas tabellas; mas, vendo que elle, na sua emenda, se equivoca a esse respeito, e que, se ella fôr approvada, não vem a ter o resultado, que elle teve em vista, e que he o que convém, por isso substituo a sua emenda por esta outra, que mando á mesa.

São lidas e approvadas, para entrar em discussão, as seguintes emendas:

« Com o contador 500$000 rs. -- *Joaquim Villela.* »

Emenda substitutiva á do Sr. Dr. Neto.

« Ficão revogados o § 5 do art. 19 da lei provincial n. 120, do anno de 1843, e o § 4 do art. 19 da lei provincial n. 135, de 2 de maio de 1844, e as tabellas ns. 1 e 2, a que elles se referem. — *Joaquim Villela.* »

« Se passarem as emendas, que alterão os ordenados do contador, do porteiro e dos ajudantes deste, seja elevado o secretario a 1:000$000 rs. -- *Nogueira Paz.* »

O Sr. Villela Tavares: --- Sr. presidente, pedi a palavra para dizer muito pouco, respondendo ainda ao nobre deputado, que se assenta defronte de mim.

Se esta assembléa se occupasse de dar esmolas (creio que he a expressão mais propria,) eu diria então, que nós deviamos ter muito em consideração as necessidades do individuo, á quem quizessemos soccorrer; de maneira que deviamos dar maior esmola áquelle, que mais precisasse, que tivesse mais familia, mais filhos, etc; deviamos dar menor esmola áquelle, que menos percisasse; mas, como por ora não nos occupamos de dar esmolas (*apoiados*), nem he esta nossa attribuição, visto que as esmolas são objecto da moral, que póde ser exercida por cada um de nós, particularmente; como nos occupamos do direito, e eu entendo, que o direito he muito separado e distincto da moral, por isso que, para se dar o direito, he perciso dar-se a coacção, o que não acontece a respeito da moral; creio, que não podemos ter em vista as regras estabelecidas pelo nobre deputado, isto he; que não devemos attender para as necessidades do empregado publico, para as suas precisões particulares, para o seu estado familiar, etc.: e, de facto, se prevalecesse este argumento do nobre deputado, desde já diria nesta casa, que a nação brasileira tem sido injusta, e demasiadamente injusta, com o estabelecimento dos ordenados dos empregados publicos!

Srs., eu conheço guardas d'alfandega, que teem 8 e 9 filhos, mas que teem 400 mil réis de ordenado; e podemos dizer, que á esses empregados d'alfandega se paga muito mal? Que lhe devemos augmentar o ordenado, porque elles são pobres e carregados de familia? Não; porque nós não tratamos da moral, não tratamos de dar esmolas á estes guardas; tratamos de pagar o trabalho, que o guarda dispende com a alfandega, ou com os serviços da alfandega, e attende-se para o que se deve attender, que he a proporção entre o trabalho e a recompensa do mesmo trabalho.

Mas, disse o nobre deputado, he preciso, que estabeleçamos o ordenado dos empregados, de maneira que colloquemos o empregado publico em uma perfeita independencia de caracter; que façamos com que elle seja honrado, e não prevarique. Sr. presidente, estou convencido de que o quantitativo, que dá a nação ao empregado publico, não he quem determina o seu caracter, a sua honra (*apoiados*): não, Sr. presidente; e tanto não he verdade isto, que eu conheço, e a casa tambem não deixará de conhecer, que empregados publicos ha muito bem pagos, e que são prevaricadores; entretanto que outros muito mal pagos são muito honestos, e muito honrados. (*Muitos apoiados.*)

O Sr. José Pedro: — Não estabeleci regra.

O Orador: — O nobre deputado diz, que não estabeleceo regra; mas todos nós ouvimo-lo dizer, que era preciso augmentar os ordenados..., para que os empregados não prevaricassem. Se empregados ha, Srs., com grandes ordenados, que são prevaricadores, qual he a consequencia, que devo tirar deste principio? He, que o ordenado não he quem determina o caracter e a honra do empregado....: e se isto não he consequencia, Sr. presidente, então confesso a V. Exc., que não ha logica no mundo.

Ainda insistio o nobre deputado na sua proposição de que o ordenado do contador, reduzido pela maneira, que está no projecto, não está em proporção com a reducção dos ordenados dos outros empregados; e quiz argumentar, que não estava em proporção, pelo trabalho, que esse contador dispende na camara municipal. Sr. presidente, para haver exactissima proporção na reducção dos ordenados de contador e secretario da camara municipal, devia dar-se ao contador 466$000 rs.; mas ha uma emenda, que lhe da 500$000 rs.: entretanto, como a differença he ridicula, de 34$000..., não questionarei por ella. Mas o nobre deputado não póde provar convenientemente, que o contador da camara tem um trabalho, por que deva receber 500$000 rs...

O Sr. José Pedro: — Tem muito trabalho.

O Orador: — Tem? Então o contador faz alguma cousa, que não he do seu officio de contador: se assim he, a camara não lhe póde pagar aquillo, que elle faz, e não pertence ao seu officio...

O Sr. José Pedro: — E como prova isso?

O Orador: — Pela palavra *contador* entendo, que o seu officio he contar, fazer contas da camara municipal, e contar, ou fazer as contas da municipalidade: será esse o grande trabalho? Não. Agora, se o contador tem por fim fazer relatorios, dar informações, etc., então não se diga contador, quando menos, diga-se contador *et cetera, et cetera.* (*Risadas e apoiados.*)

O Sr. José Pedro: — A palavra contador explica bem as suas funcções; a contabilidade fórma uma sciencia.

O Orador: -- Mas que contabilidade tem a camara municipal do Recife? Meu Deos! he a repartição mais complicada, que eu conheço, nem o thesouro publico!! O contador tem immensas difficuldades a vencer, as contas são difficillimas!! Srs., não basta allegar, cumpre comprovar nossas asserções; e eu provo as minhas com a despeza e receita do municipio. Contar, contar sómente para a camara municipal do Recife.... não he nada. Entretanto, voto pela emenda de 500$000 rs., e contra a de 600$000 rs., apresentada pelo nobre deputado.

O Sr. Rego Monteiro: — Só duas palavras para justificar o meu requerimento; o qual não teve por fim protelar a discussão, como julgou o meu nobre amigo: eu tive só por fim harmonisar o projecto, não só com as emendas offerecidas nesta discussão, como com as que já forão vencidas, e passárão em segunda discussão; é tambem pela rasão de vêr a desproporção, que se mostrava nos ordenados dos diversos empregados da camara. Eu vi, por exemplo, que o contador tinha 400$ rs., o porteiro 400$ rs., os ajudantes do porteiro 400$ rs.; e ninguem dirá, que o trabalho do contador he igual ao do porteiro, e o deste ao dos ajudantes. Se, pois, ha desproporção nos trabalhos e afazeres, e na responsabilidade desses diversos empregados, parece-me, que tambem deve haver desproporção nos ordenados; as emendas teem sido diversas: e por isso eu propuz o meu adiamento; porque, sendo amanhãa dia santo, a commissão podia trabalhar, e, na segunda-feira, apresentar seus trabalhos. Entretanto, a casa julgará o meu requerimento, como entender justo.

O Sr. José Pedro: — Sr. presidente, o nobre deputado, que precedeo ao que acaba de fallar, fez-me uma accusação muito odiosa, quando affirmou, que eu, quando disse, que havia esfomeação de empregos, quizera dar a entender, que a casa diminuia os ordenados, para que os actuaes empregados largassem os empregos, e viessem os lugares a aproveitar a alguem: eu não disse isto. Sr. presidente, em virtude de um aparte do nobre deputado, que se assenta defronte de mim, em que disse, que, se os ordenados não convinhão aos empregados actuaes, largassem os empregos, eu disse, que desgraçado era o paiz, em que os seus empregos erão providos naquelles, que por menos os quizessem exercer, e que fosse isto o resultado da esfomeação de ser-se empregado publico, quaesquer que fossem os ordenados. Creio que nisto não ha allusão alguma ao procedimento da casa, e nem se póde mesmo tirar a consequencia, que o nobre deputado tirou.

Sr. presidente, os nobres deputados não teem combatido os argumentos, que apresentei para sustentar a minha emenda. Elles não teem negado, que os ordenados devem ser dados em relação as habilitações do empregado, e ao serviço immediato, que elle tem de prestar; apenas não querem, que os ordenados possão evitar as prevaricações, quando sufficientes para satisfazerem as necessidades dos empregados; e que não devem estar em proporção a estas necessidades.

Sr. presidente, eu disse e ainda affirmo, que os ordenados devem tambem ser fixados em consideração ás necessidades dos empregados, não só as reaes, como as ficticias, que, pelo estado da civilisação e riqueza do paiz, são consideradas reaes, e das quaes não póde o empregado prescindir, sem aviltar-se aos olhos do publico, que, as mais das vezes, avalia, e tem em consideração as pessoas, na rasão do seu tratamento. Isto se dá por exemplo, todas as vezes que o empregado se apresenta com vestuarios improprios da decencia, que requer o lugar, que occupa, embora tenha todas as rasões para merecer a estima de seus concidadãos. Os nobres deputados não podem contestar isto; mas, para o fazerem, disserão, que, se os ordenados se fixassem na rasão das necessidades do empregados, sendo estas ampliadas em proporção do crescimento de sua familia e filhos, elles estarião sempre em uma alteração continua, e diversificarião a respeito de empregados de igual cathegoria. Ora, isto foi o que eu não disse: eu fallei da pessoa do empregado, tomada isoladamente, e não podia levar em consideração as necessidades, que elle, por sua familia e filhos, teria de satisfazer. Considerada só a pessoa do empregado, he evidente o meu principio. Os nobres deputados não podem negar, que um empregado, que, por ter pequeno ordenado, não póde fazer uma casaca, para ir a sua repartição, onde vão todos assim vestidos, tem um ordenado insufficiente, e em desproporção as suas necessidades: assim, pois, o deve ser a respeito das outras necessidades, que deve satisfazer.

O Sr. Arruda: -- Se não posso ir ao Monteiro de carro, vou de canôa, que he mais barato.

O Orador: -- Não digo isso: desta maneira não ha argumentos, que se não destruão: eu não fallei das necessidades ficticias, propriamente ditas, não fallei no luxo dos empregados.

O Sr. Arruda: -- Se não posso comprar uma casaca de panno de 6$ rs., compro-a de panno de 3 ou 4 mil réis.

O Orador: -- Tambem he verdadeira a proposição de que he necessario pôr o empregado ao abrigo das prevaricações; porque todos nós sabemos, quão poderosas são certas necessidades, e em que circumstancias se achão aquelles, que, devendo-as satisfazer, não teem os meios para isso. A educação do individuo, seus principios, as relações sociaes, os seus deveres como empregado publico, são cousas mui poderosas para sustentar a sua probidade; mas, apezar de tudo isto, as necessidades muitas vezes o vencem, e o conduzem a prevaricar: he, pois, preciso, que o seu ordenado o ponha a abrigo das seducções, sendo o necessario para as suas precisões, e mesmo para que justamente incorra na devida responsabilidade, e não mereça a equidade, quando houver de prevaricar, forçado pelo apuro, a que o podem levar as suas necessidades. Não se diga, que, quaesquer que sejão as circumstancias, em que se ache o empregado, elle terá sempre em vista o conceito publico, os seus principios; e que os seus deveres devem estar acima de tudo: não estou por isso, muitas veses tudo se sacrifica, ainda involuntariamente.....

O Sr. Arruda: -- Quando ha disposição para se ser o contrario.....

O Orador: -- Essa adquire-se; nós não podemos dizer o que havemos de ser amanhãa: e muitas vezes o homem, que se apresenta mais firme em seus principios, qualquer circumstancia o faz desistir delles: he isto o que temos visto todos os dias.

O Sr. Joaquim Villela: — Sr. presidente, o nobre deputado, que acaba de sentar-se, parece-me, que não destruio os argumentos, que forão apresentados na casa, sobre a maneira, por que se devem fixar os ordenados dos empregados: o nobre deputado reconheceo bem a extensão de sua proposição, isto he, de que os ordenados devem ser marcados em relação ás necessidades reaes e ficticias do empregado; porque ella vai a um ponto tal, que, a ser admittida, os ordenados não se poderião fixar senão em relação ao pessoal: de maneira que era mister primeiramente saber, quaes os individuos, que ião para os lugares, e quaes as suas necessidades, para então se marcar o ordenado; visto que o individuo, que fôsse solteiro, devia ter menor ordenado, do que aquelle, que fôsse casado; o individuo, que, sendo casado, tivesse só um filho, devia ter menor ordenado, do que aquelle, que tivesse dous, etc.: o nobre deputado, pois, dizia eu, reconheceo bem a extensão da sua proposição, e por isso restringio-a, dizendo, que só se referia as necessidades do proprio individuo; porém, como póde, Sr. presidente, o nobre deputado separar as necessidades do proprio individuo das necessidades de sua familia? Sr. presidente, por uma lei natural, o cidadão, mais tarde ou mais cedo, tem de unir-se a uma familia, e as necessidades dessa familia fazem indispensavelmente parte das suas necessidades: portanto, o principio do nobre deputado não póde ter applicação, e o que eu apresentei, de que a sociedade deve attender, se o individuo gasta, ou não, todo o seu tempo em servi-la, está em pé: se o individuo não gasta todo o seu tempo em servir a sociedade, ella não tem obrigação de dar-lhe todos os meios de subsistencia.

O Sr. José Pedro: — Eu fallo do empregado, que consome todo o seu tempo no serviço.

O Orador: — Nessa hypothese, concordei eu, que a sociedade tem obrigação de dar tudo ao empregado; mas demonstrei tambem, que os empregados da camara não gastão todo o seu tempo em servir a sociedade; e he por isso, que entendo, que a sociedade não he obrigada á dar-lhes todos os meios de subsistencia.

O Sr. José Pedro: — Dizem-me, que o contador trabalha todo o anno.

O Orador: — Vejo as suas attribuições marcadas no regulamento de 30 de agosto de 43, e não vejo, que, com essas attribuições, deva elle trabalhar todo o anno; ellas ahi estão especificadas. Se prevalecesse o principio, de que os ordenados devião sempre classificar-se na rasão das necessidades dos empregados, então nunca haverião ordenados pequenos; mas nós vemos ordenados até mesquinhos de 300$ rs., e estabelecidos em relação ao trabalho. Não voto por o augmento do ordenado do secretario, ainda mesmo passando o augmento dos outros empregados, porque o secretario tinha 1:000$ rs. (depois he, que foi elevado o ordenado a 1:200$ rs.), quando não tinha as mesmas attribuições, que hoje tem, e sim muito mais; pois que, depois que se creou a contadoria, tirárão-se muitas attribuições ao secretario, como se collige do artigo 4.º do regimento, que citei. Ora, se as attribuições do secretario, com a creação da contadoria, diminuirão, e nem he possivel, que deixassem de diminuir, porque a lei do 1.º de outubro não estabeleceo contador, e creando-se este lugar, devião dar-se-lhe obrigações, que erão exercidas pelos outros empregados, e maxime pelo secretario; he consequente, que o ordenado do secretario devia tambem diminuir, e não augmentar como se fez. Assim, pois, reduzidas, como estão as attribuições do secretario, julgo, que o ordenado de 700$ rs. he sufficiente para pagar os serviços, que elle presta.

Julgada a materia discutida, e rejeitado o adiamento do Sr. Rego Monteiro, he approvado o projecto, com as emendas dos Srs. Affonso Ferreira, Muniz Tavares, Joaquim Villela, e Nogueira Paz (a que diz respeito ao advogado da cidade da Victoria), sendo rejeitadas as demais, e prejudicada a do Sr. José Pedro.

Approva-se em terceira discussão o projecto n. 13, creando uma freguezia em Cruangi.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 12, que eleva em freguezia a capella curada do Sr. Bom Jesus de Panellas.

Approvados os diversos artigos, o Sr. Villela Tavares manda á mesa o seguinte artigo additivo, que, approvado, entra em discussão.

« Artigo additivo — Fica creada na povoação de Panellas-de-Miranda uma cadeira de primeiras lettras.

Villela Tavares »

O Sr. Arruda: — Eu tenho de offerecer um artigo additivo, que julgo, deve ser o complemento do projecto, que está em discussão; por isso que o meu collega, autor delle, talvez por inadvertencia, não se lembrou, que esta era uma das partes muito interessantes do mesmo projecto. Se o projecto passou esta fracção para a comarca do Bonito, na parte ecclesiastica, parece-me de justiça, que ella tambem lhe pertença na parte civil; e por isso mando a mesa o referido artigo, que passo a lêr.

« Artigo additivo. Ficão comprehendidas tambem no municipio do Bonito as fracções, que, pelos artigos antecedentes, passão a pertencer á freguezia do mesmo nome e a de S.-Caetano *Arruda.* »

Apoiado, entra em discussão, sendo approvado, assim como o do Sr. Joaquim Villela.

São approvados em primeira discussão os projectos ns. 14 e 16: o primeiro erigindo em villa a povoação de Fazenda-Grande; o segundo decretando a receita e despeza provincial.

O Sr. Peixoto de Brito requer, que se dê para ordem do dia de segunda-feira o projecto n. 15.

O Sr. Nogueira Paz faz igual requerimento ácerca do projecto n. 14.

O Sr. Affonso Ferreira pede o mesmo para o projecto n. 12.

O Sr. Mendonça reclama a discussão do projecto n. 5.

A assembléa assente a todos estes requerimentos.

Segunda discussão do projecto n. 10, que autorisa o presidente da provincia a fazer uma collecção de leis provinciaes.

São approvados os artigos 1.º e 2.º com a emenda do Sr. Affonso Ferreira, sendo rejeitado o art. 3.º, depois de breve discussão.

« Artigo 2.º Supprimão-se as palavras -- e outra que será posta á venda, fazendo o seu producto parte da renda provincial. *Affonso Ferreira.* »

O Sr. Secretario participa, que a mesa vai officiar ao Sr. presidente da provincia, pedindo-lhe dia e hora para receber a deputação, que tem de lhe apresentar os actos legislativos, ultimamente decretados, a fim de receber a sancção.

A assembléa fica inteirada.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia da sessão seguinte: --

Leitura de pareceres e projectos; iscussão de pareceres adiados; 2.ª discussão dos projectos n.os 15, 14 e 5; terceira do de n 12; e levanta a sessão. (Era mais de 2 horas da tarde.

———

SESSÃO EM 23 DE MARÇO DE 1846.

PRESIDENCIA DO SR. SOUZA TEIXEIRA.

A's 11 horas da manhãa o Sr. 1.º secretario fas a chamada, e verifica estarem presentes 25 Srs. deputados, faltando sem causa participada os Srs. barão de Suassuna, Pedro Cavalcanti, Figueiredo, e Tiburtino.

O Sr. Presidente declara aberta a sessão.

O Sr. 2.º Secretario lê a acta da sessão antecedente, que he approvada.

O Sr. 1.º Secretario menciona o seguinte

EXPEDIENTE.

Um requerimento de Manoel Pereira de Maraes e João Baptista do Amaral e Mello, arrematantes do contrato do subsidio das carnes verdes do municipio de Goianna, correspondente ao triennio de 1841 a 1843, pedindo uma indemnisação no prejuizo, que tiverão no mesmo contrato, na rasão da 5.ª parte, causado por uma resolução da assembléa de 1842, pela qual passou a pertencer á provincia da Parahyba a freguezia da Taquara, uma das comprehendidas em o numero das do referido municipio; visto haverem pago, como se não fosse desmembrada dita freguesia.--*A' commissão de fazenda e orçamento.*

Outro de varios parochos desta provincia, pedindo a elevação de suas congruas a 600$ rs.--*A' commissão de negocios ecclesiasticos.*

Outro de Francisco das Chagas Ferreira Duro, arrematante do imposto de 2$500 rs por cabeça de gado consumido no municipio de Iguarassú, pedindo um abate proporcional, no preço annual da arrematação do corrente triennio financeiro, de 1844 a 1847.--*A' commissão de fazenda e orçamento.*

Outro do cabido desta diocese, pedindo, que a assembléa se digne tomar na devida consideração as leis provinciaes n. 130, de 2 de maio de 1844, e n. 144, de 22 maio de 1845; e que se lhe conceda, ao menos, a mesma quantia, que d'antes se dava para a despeza com a cathedral, constante das leis provinciaes n. 36, de 9 de abril de 1837, e n. 94, de 7 de maio de 1842, e outras do orçamento. --*A' commissão de negocios ecclesiasticos.*

Leem-se as redacções dos projectos ns. 13 e 11 deste anno, que são approvados.

Lê-se o seguinte parecer, que he approvado.

« A' commissão de rendas municipaes e exame de contas foi presente a representação, que a esta assembléa dirigirão aos cidadãos, que compõem a camara municipal da villa da Boa-vista, em que pedem a isenção da glosa, que lhe fez a finda assembléa provincial, na quantia de 120$000 rs, que derão a um advogado para defender o direito, que tem a camara, á posse de umas ilhas no rio de S. Francisco, e que lhe disputa a casa da Torre; 160$000 rs. ao escrivão do jury, por custas de processos; e 50$000 rs., que despendeo com os portadores, que trouxerão as actas eleitoraes para esta cidade. A commissão, tendo em consideração a justiça dos peticionarios, he de parecer, que sejão absolvidos de ditas glosas, as quaes devem reverter sobre o cofre da municipalidade; visto que a primeira despeza foi feita em defeza de seu patrimonio, e as outras são d'aquellas, que estão, por lei, a seu cargo.

Sala das commissões da assembléa provincial, 20 de março de 1846. — *Joaquim José da Costa.--Carvalho Mendonça.*

(Continuar-se-ha)

DIARIO DE PERNAMBUCO.

A actual sessão extraordinaria da assembléa legislativa provincial foi, por portaria da presidencia, de hontem datada, prorogada até 27 do corrente.

Publicaçaõ a pedido.

Amigo—Rio-de-Janeiro, 5 de fevereiro de 1846.— Recebi os 50 vidros com a agoa de tingir cabellos e suissas, acompanhados dos competentes methodos de applicar e vendo eu a agoa tão clara, e um methodo de applicar tão simples, experimentei em mim mesmo, de sorte que deo um resultado tal, que os apaixonados cahirão-me em casa, e em poucos dias os acabárão; de sorte que me tirárão o trabalho de annunciar pelos jornaes. Queira, Vmc., não se descuidar de remetter porção grande, e que não terá motivo de se arrepender. O producto se acha a sua disposição, queira delle dispor.

Sou com o devido respeito amigo e criado — *Francisco Pereira Pinto.*

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 23. . . . . 12:701$347

Descarregaõ hoje 24.

Barca ingleza—*Golden-Fleece*—carvão e taixas.
Brigue—*Ituna*—carvão.
Patacho—*Harfruen*—idem.
Mistico—*Adriano*—chumbo.
Brigue—*Nelie-Mathilde*—mercadorias.
Brigue—*Sword Fish*—idem.
Brigue—*Alcibiades*—idem.
Brigue—*Cezar*—batatas.

———

IMPORTAÇÃO.

ALCIBIADES, brigue sardo, vindo de Genova, entrado no corrente mez, a consignação de J. P. Adour & Companhia, manifestou o seguinte:

200 caixas massas, 41 caixinhas maná, 9 barricas alpista, 3 fardos herva-dôce, 25 caixas alvaiade, 200 ditas sabão, 9 fardos amendoas, 6 caixas ameixas, 15 fardos alfazema, 100 caixas enxofre, 50 ditas velas de sêbo, 50 ditas azeite de oliveira engarrafado, 216 caixas e fardos papel para escrever e de embrulho; aos consignatarios.

100 caixas massas, 375 ditas e fardos papel para escrever e de embrulho, 150 quintaes batatas, 15 ditos louça, 8 ditos cebollas e alhos; a ordem.

———

Consulado.

RENDIMENTO DO DIA 23.

Geral. . . . . 4:462$647
Provincial. . . . . 1:563$022
Diversas provincias. . . . . 145$136

6:170$805

———

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 23.

Liverpool; 51 dias, brigue inglez *Lima*, de 179 toneladas, capitão John Towns, equipagem 12, carga carvão; ao capitão.—Seguia para Montevidéo.

Antuerpia e Downs; 47 dias, brigue belga *Gennett-Maria*, de 225 toneladas, capitão M. Prenseteter, equipagem 10, em lastro; a Mc. Calmont & Companhia.

Terra-Nova; 48 dias, barca ingleza *Aristides*, de 260 toneladas, capitão Samuel Watchinson, equipagem 12, carga bacalháo; a Mc. Calmont & Companhia.

Rio-de-Janeiro; 28 dias, patacho brasileiro *Paquete-do-Rio*, de 119 toneladas, capitão José Maria Regio, equipagem 9, carga carne; a Gaudino Agostinho de Barros.— Conduz 1 escravo a entregar.

Harlenlyen; 64 dias, escuna hollandesa *Anter*, de 107 toneladas, capitão John Kleim, carga queijo, carvão de pedra, alpista, aço e mais generos; a Brander a Brandis.

Londres pela Ilha-da-Madeira, 73 dias, e do ultimo porto 28 dias; galera ingleza *Albion*, de 487 toneladas, capitão George Thompson, equipagem 20, em lastro; a Deane Youle & Companhia.

Rio-Grande-do-Sul pelo Rio-de-Janeiro; 22 dias, brigue brasileiro *Encantador*, de 191 toneladas, capitão João Francisco Fernandes, equipagem 15, carga carne; a Amorim Irmãos.

Cowes; 42 dias, barca sueca *Hebe*, de 328 toneladas, capitão C. Ivon Kouley, equipagem 13, em lastro; a F. Robiliard.

Port-Philip; 83 dias, brigue inglez *Norvel*, de 190 toneladas, capitão Thomas Dunningham, equipagem 9, carga lãa; ao capitão.

Rio-de-Janeiro; 20 dias, brigue suéco *Alcion*, de 420 toneladas, capitão Rumblum, equipagem 11, em lastro; a N. O. Bieber & Companhia.

Navio sahido no mesmo dia.

Rio-de-Janeiro; brigue-escuna americano *R.-F.-Loper*, capitão William F. North, em lastro.

Edital.

== O Illm. Sr. inspector da thesouraria das rendas provinciaes manda fazer publico, que, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de 9 do corrente, irão á praça no dia 15 de abril proximo futuro, para serem arrematadas a quem por menos fizer, as obras da cadeia da cidade de Goianna, orçadas na quantia de 9:484$070 rs.; as quaes deveraõ ser executadas sob as clausulas especiaes abaixo transcriptas.

Os licitantes, devidamente habilitados, compareção na sala das sessões da mesma thesouraria no indicado dia, ao meio dia.

Secretaria da thesouraria das rendas provinciaes de Pernambuco, 12 de março de 1846. — O secretario, *Luiz da Costa Portocarreiro.*

———

OBRAS DAS CADEIAS.

CADEIA DA CIDADE DE GOIANNA.

Clausulas especiaes d'arrematação.

1.ª As obras para o acabamento da cadeia da cidade de Goianna serão feitas pelas formas, sob as condições, e do modo indicado no orçamento e riscos, approvados, em 8 de novembro de 1845, pelo Exm. Sr. presidente da provincia, e pelo preço total de nove contos quatro centos e oitenta e quatro mil e setenta rs., que he o importe do citado orçamento com o augmento de 20 p. c. Rs. 9:484$070

2.ª As obras principiaraõ no prazo de dous mezes, e findaraõ no de quinze mezes, ambos contados em conformidade do artigo 10.º do regulamento das arrematações.

3.ª O pagamento do importe da arrematação far-se-ha do modo indicado no artigo 15.º do respectivo regulamento, sendo de um anno o prazo da responsabilidade.

4.ª Para tudo o mais, que não está determinado pelas presentes clausulas, seguir-se-ha inteiramente o que dispõe o citado regulamento das arrematações de 11 de julho de 1843.

Repartição das obras publicas, 28 de fevereiro de 1843. — O engenheiro em chefe, *Vauthier.*

Declaraçaõ.

== De ordem do Illm. Sr. coronel director do arsenal guerra se convida aos proprietarios, consignatarios, ou mestre de algum navio, que tenha de seguir para a provincia da Parahiba-do-Norte, compareção no arsenal para se contratar a condução de 120 terçados, que teem de ser remettidos para aquella provincia.

Directoria do arsenal de guerra, 21 de março de 1846. O escripturario *Francisco Serafico de Assis Carvalho.*

———

THEATRO PUBLICO.

COMPANHIA ITALIANA.

Hoje, 24 do corrente, no theatro publico será representado pela *ultima* vez o grande Drama

ERNANI;

omittindo-se alguns pedaços, que menos brilhárão na opera, e substituindo-os pelo lindissimo terceiro acto da

LUCIA DE LAMMERMOOR.

O director espera agradar aos Srs. entendedores e apaixonados destas duas peças, reunindo os melhores pedaços das ditas operas na mesma noute.

A parte mais energica do papel do rei Carlos será executada pelo Sr Franchi.

Os bilhetes vendem-se em casa do director, na rua Nova, n. 7.

Esta recita he a ultima e tambem para o os Srs. assignantes.

Principiará as oito horas e meia.

———

DIA 25 DE MARÇO

Juramento da constituição.

A nova sociedade dramatica representará pela primeira vez um novo drama intitulado

O THRIUMPHO NACIONAL.

PERSONAGENS.

Brasil. . . . . O Despotismo.
Astrea. . . . . A Liberdade.
Sequito de liberaes. . . . . Sequito de furias.

O drama terminará por combate entre os liberaes e as furias, triumphando os Brasileiros, apparecendo o retrato de S. M. I., e Sua Augusta Consorte, cantando-se o

HYMNO NACIONAL.

Seguir-se-ha a magestosa peça sacra

NABUCO DONOZOR TRANSFORMADO EM BRUTO

OU

Daniel no Lago dos Leões.

Desempenhada com todas as suas magicas.

Os socios representantes farão todo o esforço por se tornarem dignos da estima de seus benignos protectores.

Continúa-se a assignar para socio expectador. Os pretendentes dirijão-se ao Sr. Paiva, proprietario do botiquim junto ao theatro, certos de que tocar-lhes-ha 1 camarote, 6 bilhetes de platéa e dous de varandas.

O expectaculo principiará á chegada do Exm. presidente da provincia.

Avisos maritimos.

— Para o Rio-de-Janeiro sahirá, com toda a brevidade (por seguir com o sal, que trouxe do Assú), o muito veleiro patacho nacional *S.-José-Americano*, podendo levar mais alguma carga miuda, escravos a frete e passageiros: a tratar com Gaudino Agostinho de Barros, na rua da Cruz, n. 66, ou com o capitão a bordo.

=Para o Rio-de-Janeiro segue com brevidade o brigue brasileiro *Atalante*, pregado e forrado de cobre, com excellentes commodos para passageiros e escravos: quem no mesmo quizer carregar, ou ir de passagem, dirija-se ao capitão, todos os dias, na praça, ou a Manoel Ignacio de Oliveira, rua de Apollo.

—A bem conhecida barca *Flor-do-Recife* está a fretar-se para qualquer dos portos do Sul ou Norte: quem nella quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se ao seu proprietario Manoel J. Gonçalves Braga, loja n. 2, no arco de Santo Antonio, ou, a bordo, ao mestre.

= Para Liverpool sahirá com brevidade a muito bem conhecida e veleira galera ingleza *Sword-Fish*, capitão Richard Green: quem quizer ir de passagem ou carregar n'ella, dirija-se aos consignatarios Mc. Calmont & C.

= Para Antuerpia, ou qualquer porto da Europa, freta-se a galeota belga *Mercator*, capitão Von Coppendlec, da primeira classe, forrada e encavilhada de cobre: os pretendentes dirijão-se aos consignatarios Mc. Calmont & Companhia.

= Para o Rio-Grande-do-Sul segue, em poucos dias, o brigue *Santa-Maria-Boa-Sorte*, capitão José Joaquim Dias dos Prazeres; póde receber alguma carga miuda; offerece bons commodos para passageiros, assim como escravos: quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem, póde entender-se com o capitão, ou com Amorim Irmãos, na rua da Cadeia, n. 45.

= Freta-se, para qualquer porto do Sul, não excedendo á Capitania, o hiate *Flor-do-Rio*, de lote de 40 toneladas, e prompto a seguir viagem: a quem convier, dirija-se á bordo do mesmo, que se acha fundeado defronte da Escadinha; a tratar com o mestre, ou na rua do Queimado, n. 4, com José de Oliveira Campos.

Leilaõ.

— Adamson Howie & Companhia farão leilão, por intervenção do corretor Oliveira, de um grande sortimento de fazendas inglezas limpas, e algumas com avaria: terça-feira, 24 do corrente, as 10 horas da manhãa, no seu armazem, rua da Alfandega-Velha.

Avisos diversos.

O LIDADOR.

O n. 96 achar-se-ha a venda, as 2 horas da tarde, na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8.

—D. Maria Rita de Mello pede a pessoa, que tirou do correio uma carta vinda pelo proximo vapor do Sul, talvez por ser do mesmo nome, a queira mandar entregar na rua das Cruzes, na typographia deste *Diario*, ainda mesmo que esteja aberta.

=A pessoa, que achou dous chapéos pretos de massa na igreja do Corpo-Santo, junto a pia de agoa benta, querendo-os entregar na rua do Collegio, botica de Cypriano Luiz da Paz, receberá o achado generosamente.

SOCIEDADE PESQUISADORA DE ERUDIÇÃO.

Reunião, hoje, terça-feira, ás 4 horas da tarde na sala do costume.

= Precisa-se de uma ama de leite; sendo boa, não se olha o preço: na rua larga do Rosario, n. 11.

— A pessoa, a quem for offerecido um globo de pendurar, pequeno, que está com a argola de pendurar cortada, cujo foi furtado da escada da rua Nova, n. 41, no dia 21, pela 6 1/2 horas, donde mesmo ladrão já furtou outro no dia 24 de fevereiro p. p., tome e mande na rua Nova, n. 18, ou na mesma casa acima, que será recompensada.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado n. 33 na rua do Livramento: quem o pretender, dirija-se ao primeiro andar do mesmo sobrado.

--Manoel Joaquim da Silva Ferraz faz sciente ao respeitavel publico, que deixou de ser caixeiro de Teixeira & Andrade, desde o dia 23 do corrente.

— Francisco José Barbosa, lendo o annuncio inserido no *D.-novo* n. 35, assignado pelo mui conhecido Antonio Gomes Villar, o qual faz certo eu lhe dever a quantia de 35:185$638 rs., que elle pede em juizo, por libello civel, escrivão Magalhães, e que eu estou para retirar-me para o Rio-de-Janeiro, estando, aliás, os meus bens subjeitos ao pagamento delle, declara, que nada deve ao referido Villar; o qual, não tendo lettra, obrigação e nem titulo algum de divida, entendeo que devia exigir de mim dinheiro, que ainda consta de lettras, execuções e outros titulos, algumas das ditas lettras ainda por vencer; sendo que as mesmas inconsequencias do libello de Villar revelão evidentemênte o nenhum fundamento delle, e o occulto calculo, que houve na proposição desta acção.

Como este Villar por duas vezes retirou-se occultamente desta cidade, sobrecarregado de dividas, e sem deixar garantias aos seus credores; como este Villar, refinado em astucias e fraudelentos artificios, soube dar a penhora um sobrado do dominio de terceira pessoa, e sobrado, que nunca foi delle, como se vê dos autos da execução de Manoel Ricou e Boleau, contra o mesmo Villar, escrivão Rego; como este Villar tem sabido dar aos seus credores fazendas á penhora, e depois pôr em cabeça alheia estas mesmas fazendas dadas a penhora; como, emfim, este Villar tem sabido commetter estas e outras indiginidades e baixezas, que apenas servem de accarretar-lhe ignominia, que mal he que tenha a picante audacia de julgar os mais por si? E como quér que as cousas devem ser tomadas, segundo o caracter das pessoas, a que ellas pertencem, eu detesto, e detesto profundamente este annuncio de Villar. E assim como eu estou no proposito de esclarecer o respeitavel publico, acerca de minhas questões com Villar, e como pretendo faze-lo com documentos, que a nada menos tendem, que a provar o pequenino caracter de Villar, por isso, por ora me limito ao que fica exposto.

= Sal de Cadix e do Assú, bem grosso e claro, em grandes e pequenas porções, á bordo, e no armazem da rua da Moeda, n. 7; assim como uma porção de palha de carnahuba, bem nova e por preço commodo; a tratar com Leopoldo José da Costa Araujo.

= No armazem de Bragues, ao pé do arco da Conceição, saccas de farello novo, ao modico preço de 2$500 rs.

= Aluga-se o terceiro andar, com uma grande cozinha, bastantes commodos e bonita vista, na casa n. 34 na rua do Trapiche: a tratar no armazem da mesma casa.

= Em a casa de Fernando de Lucca, na rua do Trapiche n. 34, vende-se o seguinte: salame de Bologne, muito superior e fresco; pepinos e azeitonas em vinagre, as libras; charutos de Manilha e regalia, e outras qualidades, em porção e a retalho; vinhos de todas as qualidades e muitos outros objectos: tudo por preço commodo.

— O coronel Francisco José Damasceno Rozado mudou sua residencia para a rua de Agoas-Verdes, sobrado de dous andares, n. 6.

— Quem precisar de um homem para cozinhar, dirija-se a rua da Guia, n. 13.

== Precisa-se alugar uma mulher forra, que esteja acostumada a tratar de doentes, para uma casa de pouca familia; paga-se bem: na rua do Rangel, n. 37, ou na rua da Conceição da Boa-Vista, n. 8.

== Da-se dinheiro a juros com penhores de ouro e prata, e rebatem-se soldos e ordenados; na rua do Rangel, n. 37.

=Aluga-se o segundo andar e loja da casa n. 19, da rua do Nogueira, e a casa n. 7, junto ao Sr. Bernardo José Martins Pereira, na rua da Mangueira, ou travessa da Gloria para a rua da Alegria; adverte-se, que as ditas casas são muito frescas, e se achão em bom estado: a tratar na rua da Guia, n. 42, segundo andar, ou na thesouraria provincial, das 9 horas as 2 da tarde.

== Aluga-se o primeiro andar e armazem da casa n. 18 da rua da Cruz, no Recife, com muito bons commodos para moradia, e o armazem para se recolher qualquer fazenda, por ser todo ladrilhado de pedra, e enchuto: a tratar com José Saporiti, na praça, ou na rua do Trapiche, n. 34, terceiro andar.

== Precisa-se alugar, ou comprar uma casa terrea, com commodos para grande familia, e que tenha bom quintal, no bairro de S. Antonio, ou Boa-Vista, sendo em boa rua: quem tiver, annuncie.

=O arrematante da afericão de pesos, balanças, medidas, etc., mudou-se para a rua das Larangeiras, casa n. 29, sonde o deveraõ procurar nas horas do costume.

== Antonio Borges da Fonseca advoga tanto no civel como no crime: póde ser procurado a qualquer hora na casa da sua residencia na rua da Cadeia, ao pé da Ordem 3.ª de S. Francisco, n. 2, onde morou o bem conhecido advogado, o padre Caetano de Souza Antunes.

Botica e casa de drogas de José Maria Gonçalves Ramos, na rua dos Quarteis, n. 12.

Este estabelecimento acaba de receber da Europa um optimo sortimento de capsulas gelatinosas, contendo diversas preparações, merecendo d'entre estas especial menção as do oleo purificado de figado de bacalháo. O mesmo estabelecimento recebeo, pelo ultimo navio de Lisboa, um completo sortimento das melhores sementes de hortaliça daquella praça.

PROSPECTO.

Para conhecimento do publico desta cidade, se lhe faz saber, que, no mez de fevereiro de 1846, entrou nos prelos, em Lisboa, o primeiro volume da historia do cerco do Porto nos annos de 1832 e 1833, precedida de uma extensa noticia dos principaes acontecimentos, que tiverão lugar desde 1820 até o primeiro d'aquelles dous annos.

No corpo da obra se conterá igualmente uma descripção da cidade do Porto, suas antiguidades e edificios notaveis, casas religiosas, estabelecimentos litterarios, e tudo o mais, que nella ha de curioso; dando-se outro sim com a mesma historia uma outra noticia da guerra peninsular.

A impressão deve ter lugar em optimo papel, e no melhor typo e asseio, que offerece a impressa regia de Lisboa: o formato será o de oitavo grande, ou oitavo francez.

A obra deve ter dous volumes e cada um delles com 600 paginas, pouco mais ou menos: o primeiro será precedido do retrato de D. Pedro, com as barbas crescidas, como andava no Porto; e o segundo terá no fim uma correcta carta topographica das linhas constitucionaes e realistas, com todos os seus respectivos reductos e batarias. Cada volume custará 3$ rs.

As pessoas, que quizerem munir-se de algum ou de alguns exemplares desta obra, podem dirigir-se a rua da Cadeia-Velha, n. 31, loja de livros dos Srs., Viuva Cardozo Ayres & Filho, onde se lhes tomárão as assignaturas, devendo ao mesmo tempo declarar o numero de exemplares, que querem, e a sua morada para lhes serem entregues, apenas cheguem da Europa; advertindo, que não havera vendas avulsas, pois ha de vir de Lisboa sómente o numero de exemplares correspondente ao das assignaturas, cujo importe só será pago na entrega de cada volume. Findo que seja um mez depois da publicação deste annuncio, fecha-se a assignatura.

— Precisa-se fallar ao Sr. Antonio da Costa, da casa do Sr. Raymundo José Pereira Bello: na praça da Independencia, livraria, ns. 6 e 8.

== Quem quizer alugar um moleque, dirija-se a rua do Rangel, n. 11.

Loteria de S. Pedro Martyr de Olinda.

No dia 16 do presente mez foi examinado o estado da venda dos bilhetes desta loteria, e verificando-se existir uma quantidade, cujo valor sóbe a perto de onze contos de réis, quasi um terço do total da mesma loteria, por este motivo, alias muito ponderoso, deixou ainda de realisar-se o andamento das respectivas rodas no dia 17, para este fim marcado. Geralmente ha muito quem se queixe das continuadas transferencias dos dias designados para as extracções, porém poucos são os que reflexionão com justeza acerca das causas, que as occasionão. Ordinariamente acontece, que muitos se guardão para prover-se de bilhetes no momento mesmo, em que tem de começar a extracção, sem se recordarem, que deste proceder resultão duas consequencias infalliveis, e são; que, existindo em ser na vespera do andamento das rodas uma quantidade de bilhetes tal, que não dá lugar nem a presumir a sua absoluta venda de um para outro dia, segue-se, que o mesmo andamento deixa de effeituar-se, e se por uma casualidade este se realisa, ficão muitos dos que se reservão para a occasião sem bilhetes.

A vista do que, o thesoureiro declara, que o andamento das ditas rodas he transferido para o primeiro de abril proximo futuro; e nesse dia elle se effeituará infallivelmente, embora fiquem alguns bilhetes por vender.

— Precisa-se alugar uma preta, ou moleque, que saiba comprar e cozinhar o ordinario de uma casa de duas pessoas; na rua das Cruzes, segundo andar do sobrado ao pé da typographia.

— O Sr. João Esturte de Borbarema haja de ir tirar os penhores, que tem em mão do abaixo assignado, isto no prazo de 8 dias, e não o fazendo, serão vendidos ditos penhores para pagamento de principal e juros; assim como avisa a todas as mais pessoas, que teem penhores em seu poder, de os ir tirar no mesmo prazo.
Manoel Francisco dos Santos.

— Um homem de probidade e bem conhecido nesta praça se offerece para tomar conta de qualquer venda por balanço, e comprar os generos precisos, do que tem muito pratica, ou para outro qualquer estabelecimento, e mesmo para caixeiro de rua; quem o pretender, annuncie.

— Aluga-se uma boa casa terrea na rua Bella, com duas grandes salas, 4 alcovas, uma despensa grande, cozinha fóra, quintal, estribaria para um cavallo, cacimba, e portão para um grande terreno, que tem pegado a dita casa: a tratar na rua do Collegio, n. 15, segundo andar.

— José Maria Furtado Peris, subdito portuguez, retira-se para Portugal.

— Roga-se a quem tirou, por engano, uma carta do correio para Manoel José Lopes dos Santos Junior, tenha a bondade de entrega-la na rua da Cadeia-Velha, n. 4, ou annuncie sua morada.

— O Sr., que tem uns paos de jangada, em Fóra-de-Portas, ao pé de uma balieira, e defronte do sobrado, que tem mirante, querendo vender, annuncie.

— Os directores da companhia de seguros-Lealdade-, estabelecida na cidade da Bahia fazem saber aos Srs. negociantes desta praça de Pernambuco, ou a quem possa interessar, que não tomarão seguro de navio algum, isto he, sobre o casco e apparelho, sem que se lhes apresente vistoria feita aos mesmos navios, na qual se declare sua construcção e estado, se forrado de cobre, se com ferros e amarras sufficientes, qualidade e estado da embarcação e de seu massame, e finalmente seu valor. O auto da vistoria deve ser nesta provincia entregue a Manoel Joaquim Ramos e Silva, por via de quem a companhia deve recebe-lo.

Alugão-se

as casas ns. 3, 5 e 9 do pateo de Palacio-Velho; n. 10 da rua do Pilar, em Fóra-de-Portas; o sobrado de um andar no becco do Padré, n. —; o primeiro andar do sobrado da rua da Cadeia-Velha, n. 40, com condições, que muito devem convir: a tratar na rua da Cadeia do Recife, n. 40.

— Uma pessoa capaz e habilitada, pois que já tem pratica de ensino, se propõe a dar lições de primeiras lettras, grammatica nacional, arithmetica pratica, &c., afiançando o bom aproveitamento: os Srs., que se quizerem utilisar de seu prestimo, dirijão-se a casa de sua residencia, na rua Nova, n. 20, primeiro andar.

— Aluga-se uma casa terrea com duas salas, 6 quartos, com grande quintal muito bem plantado todo de hortaliça e com arvoredos de fructo, e agoa de beber a melhor, que se tem visto, no principio da estrada dos Afflictos, ao pé do Manguinho: a tratar na rua da Cadeia do Recife, n. 25.

— Dão-se 100,000 rs. a juros sobre penhores de ouro e prata: na rua da Senzalla-Velha, n. 94.

— Precisa-se de um pequeno, que seja dos chegados proximamente do Porto, para uma venda: na travessa da rua das Cruzes, n. 5.

— Quem precisar de empalhar qualquer obra, com toda a perfeição, asseio e por preço mais commodo do que em outra qualquer parte, dirija-se a Camboa-do-Carmo, n. 20.

— Precisa-se de um conto de réis a premio de dous por cento ao mez, pelo tempo de um anno, com hypotheca em duas moradas de casas livres e desembaraçadas: a tratar na rua de S. Amaro, em S. Antonio, n. 5.

— Manoel Baptista dos Santos Cadet, vai para a Bahia no proximo vapor.

— A pessoa a quem convier arrendar, ou comprar o engenho Conceição, em Bebiribe, entenda se com Manoel Elias de Moura, na rua de S. Gonçalo, n. 20, que a vista da pessoa fará todo o negocio, e até offerecerá certas vantagens.

— Precisa-se de uma ama, que tenha bom leite; na rua Direita, n. 10.

— Aluga-se um sitio na Magdalena, a beira do rio Capibaribe, isto até setembro, por preço muito commodo: a tratar na rua da Conceição da Boa-Vista, n. 8, ou na rua do Queimado, loja do Sr. Mesquita, n. 18.

— Na rua larga do Rozario, n. 10, fabrica de latoeiro, precisa-se de officiaes do mesmo officio; assim como recebem-se meninos para ensinar

— Mr. J. J. J. Morel retira-se para Europa.

— O abaixo assignado, professor substituto de philosophia e geometria do collegio das artes, avisa a quem convier, que se acha encarregado da matricula de geometria, e que ensina as duas materias acima no collegio S. Antonio, e particularmente em Olinda, na casa onde ultimamente morou o substituto de rhetorica e geographia, e presentemente o de latim.
José Vicente da Silva Costa.

— O Sr. Theophilo José de Lemos haja de quanto antes vir remir os penhores, que se achão empenhados por 125,000 rs., do principal, na rua Direita, n. 69, visto S. S. não querer ver o seu nome nas folhas publicas, por causa do que não era seu; do contrario se publicará mais extenso.

— A mesa da irmandade do apostolo S. Pedro desta cidade do Recife encarregou ao Sr. Francisco José de Oliveira da cobrança dos foros da mesma irmandade.

— O crioulo Izidoro, estatura regular, secco do corpo, rosto comprido, sem barba, official de alfaiate e boleiro, que foi escravo do Exm. barão de Itamaracá, continua a estar fugido, e ha vehementes suspeitas de estar occulto, e protegido por pessoa, que o deseja comprar: por isso póde o interressado na compra, apresentar-se que seu senhor, Alves Vianna, morador na rua da Senzalla-Velha, n. 110, não duvida vende-lo, por preço rasoavel; todavia, se se demorar o pretendente, desde já protesta o dito Vianna haver dias de serviço, e proceder contra aquelle, que o occulta, com o rigor da lei.

— O padre Manoel de Jesus Marinho, morador no termo da villa do Porto-de-Pedras, previne e faz publico, que pessoa alguma se proponha a effeituar negocio, seja de que natureza for, com José Correia dos Santos, morador no sertão do Aracaty, sobre uma obrigação, que lhe passou, da quantia de 450$ rs., que se ha de vencer no futuro mez de setembro do presente anno, pela compra, que lhe fez, de um escravo de nome Luiz, que dolosamente lhe vendeo com molestias chronicas, interiores, e incuraveis, de que se acha gravemente enfermo e em perigo de vida. Como da confirmação desse negocio, a data deste, tem apenas decorrido 15 dias, julga-se o annunciante autorisado a reclamar e annullar o sobredito negocio, por ter faltado a boa fé do vendedor, que deverá vir quanto antes receber seu escravo, correndo-lhe no interim o risco. Floresta, 8 de março de 1846.

— Aluga-se uma grande casa terrea com sotão e muito bons commodos, com quatro quartos, fóra estribaria, grande quintal com muitas larangeiras romeiras, sapotis, parreiras com uvas, e outras muitas fructas; a qual se aluga por seu dono se retirar da provincia, e por anno ou annos: a tratar na mesma casa, na rua da Soledade, n. 42, defronte da igreja, como quem vai para o Manguinho; e tem outra pequena ao pé, que tambem se aluga.

SOCIEDADE HARMONICO-THEATRAL.

— A commissão administrativa convoca reunião da sociedade para o disposto no artigo quarto dos estatutos, quarta-feira, 25 do corrente, pelas 10 horas da manhãa, no theatro de Apollo.

— Uma mulher de bons costumes se offerece para servir em qualquer casa de homem solteiro, ou casado de pouca familia; quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua da Guia, n. 45.

— Joaquim José Peixoto de Siqueira, Brasileiro, retira-se para fóra do imperio.

— Precisa-se alugar uma mulher, que seja capaz, para o serviço de uma casa de pequena familia, sendo principalmente para cozinhar e comprar; no Aterro-da-Boa-Vista, n. 36.

— Precisa-se alugar uma ama escrava, ou forra, sendo crioula, para o serviço de uma casa de pequena familia, e que saiba cozinhar; na rua da Trempe, sitio que tem a casa com a frente côr de chumbo.

— Sabbado, 21 do do corrente, as 6 horas da tarde, chamando-se um preto ganhador para conduzir umas encommendas, desencaminhou-se da pessoa, com quem ia; o qual conduzia 2 latas com marmelada, 2 covados e meio de panno verde-garrafa, e mais um retalho do mesmo panno, do mesmo comprimento e com largura de um palmo, pouco mais ou menos, 3 enfiadas de missanga de vidro, 3 ditas de filagrãa já promptas para pescoço, embrulhadas em um lenço de cassa pintada, 2 pedaços de seda verde lavrada, com toque de molo, com 2 covados e meio cada um. Roga-se a qualquer pessoa a quem for offerecido, de apprehender, e levar na rua da Cadeia do Recife, n. 25, que será generosamente recompensada. Declara-se, que o dito preto he conhecido, e se procederá nos termos da lei contra quem comprar ditos objectos.

Compras.

— Compra-se uma negrinha de 12 a 14 annos, que tenha principios de costura; assim como um mulatinho de 12 a 15 annos, que sirva para pagem: na rua do Cruz, n. 60.

— Compra-se um par de malas em bom uso; na rua dos Martyrios, n. 28.

— Comprão-se 3 arrobas de doce de goiaba, que seja muito bom; quem tiver, annuncie.

— Compra-se o livro = Medicicina Curativa = da terceira edição, do autor Le Roy: quem tiver, annuncie.

— Comprão-se, para fóra da provincia, escravos de 13 a 20 annos; sendo de bonitas figuras, pagão-se bem: na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de um andar, de varanda de páo, n. 20.

— Comprão-se 2 escravos, um pedreiro e outro carpina, para uma encommenda do Rio Grande-do-Sul; na rua do Collegio, armazem, n. 19.

Vendas.

— Vendem-se pennas de escrever, de secretaria, da melhor qualidade, que ha no mercado; resmas de papel meia hollanda, de primeira e segunda qualidade; ditas de peso branco e azul, por preço barato: na praça da Independencia, loja de miudezas, n. 4.

— Vendem-se uma preta e uma parda, de 16 annos, pouco mais ou menos, sadias, livres de vicios, e com algumas habilidades; na rua da Cadeia do Recife, n. 30.

— Vende-se um bonito cavallo melado, com bons andares; na rua do Crespo, n. 11.

— Vende-se um cavallo ruço apatacado, novo, ardigo e bom carregador; na rua estreita do Rozario, botica, n. 10.

— Vendem-se sapatões, sapatos para homem, mulher e meninos, sola, couros, e algumas fazendas antigas, bicos, retroz, linhas, algumas mãos travessas, caibros, varas, ripas, &c.; tudo em porção, ou a retalho; uma porção de parreira brava, ou abretua, propria para botica, por ser muito medicinal; uma porção de madeira de loi; outra dita de livros em bom uso: na rua Nova, loja n. 58.

— Vende-se, na praça da Independencia, livraria, ns. 6 e 8, Dutens, Philosophia de economia politica; Ricardo, Economia politica; Smith, Riqueza das nações; Pardessus, Direito commercial; Bogron, Codigo do commercio; os 8 codigos de França; Postelo, Curso de direito natural; Pailet, Direito publico; Rogron, Codigo civil explicado; Curso de politica por Benjamim Constant; Filangière; Fritel, Sciencia do publicista; Blaskstone, Commentario as leis inglesas; todos em francez; o Tratado de legislação civil e penal por Bentham, traduzido para hespanhol, e commentado por Ramon Salles.

— Vendem-se 5 vaccas para açougue; na venda defronte da Tacaruna, estrada que vai para Olinda. Na mesma venda compra-se um sellim em bom uso.

— Rua do Trapiche, n. 40, cerveja branca e prata de Londres, fabrica de Barclay & Companhia, a melhor que ha, e em barricas de 3 duzias. Ha um lote menos estimado, da branca, que se vende mui barato, para se fechar uma conta; tambem se vendem vinhos superiores para gosto particular, sendo de Teneriffe, Hespanha, e do Porto: na casa de Christophers & Donaldson.

— Vende-se vinagre branco nacional, a 400 rs. a canada velha: na fabrica da rua Imperial, n. 7; rua Direita, n. 53, venda de M. Miranda; no Aterro-da-Boa-Vista, fabrica de licores de Frederico Chaves; e na rua do Trapiche, armazem de molhados do Nicolle.

— Vende-se, na rua da Cruz n. 60, cera em velas, recebida ultimamente de uma das melhores fabricas do Rio de Janeiro, e he de optimo sortimento por ser de tres até 16 em libra, e por preço mais barato do que em outra qualquer parte.

— Vendem-se varios escravos, de 15 a 28 annos, com habilidades, e de bonitas figuras; atrás da matriz de S. Antonio, n. 16, primeiro andar.

— Vendem-se capachos compridos e redondos, de diversas côres; na rua larga do Rosario, loja de Victorino de Castro Moura, n. 24.

— Vende-se bico muito largo e fino para roquetes, a 1$500 réis a vara: na rua do Cabugá, lojas de fazendas de Pereira & Guedes.

— Vendem-se sapatos de duraque branco para meninas: na rua da Cadeia do Recife, n. 15.

— Vende-se vinagre tinto, a 45,000 rs. a pipa; dito branco, a 35,000 dita: na rua Imperial, n. 7.

— Vende-se uma clavina de espoleta, apparelhada de prata, com o cano enfeitado de ouro, a colatra forrada do mesmo; um pombo trocal, muito cantador: na rua da Soledade, padaria, n. 14. Na mesma se offerece um moço, chegado, ha pouco da ilha, para qualquer negocio, e que dá fiador a sua conducta. Tambem se vendem bolos de toda a qualidade, muito superiores.

— Vendem-se sementes de coentro, muito nova, e de superior qualidade, a 240 rs. a garrafa; um cavallo de estribaria; uma carroça de carregar pipas, por baixo, com o boio, ou sem elle; uns arreios para cavallo de carroça: no pateo da S. Cruz, venda de tres portas, junto a padaria de uma só porta, de manhãa até as 8 horas, e das duas as 4 da tarde.

— Vendem-se passas de Alicante, de primeira qualidade, em caixinhas pequenas, proprias para presentes; na rua da Cadeia-Velha, venda de José Gonçalves da Fonte.

— Vendem-se 42 cestos com champagne de primeira qualidade, e mesmo em porção, por preço muito commodo; no Aterro-da-Boa-Vista, loja n. 11, de Fortuné Orry.

— Vende-se uma parda, de 24 annos, de bonita figura; faz renda e engomma: na praça da Independencia, livraria, ns. 6 e 8, no dia quinta-feira.

— Vende-se ostrastes de uma casa, por preço muito barato; na rua das Flores, n. 18.

— Vende-se uma boa escrava cozinheira, cose, lava, engomma, e dá-se a contento; na rua larga do Rozario, n. 46, primeiro andar.

LOTERIA DO RIO-DE-JANEIRO.

Vendem-se meios bilhetes, quartos e oitavos, a rasão de 24$ rs. o bilhete; na rua da Cadeia-Velha, casa de cambio da esquina do Becco-Largo, n. 24. Na mesma casa pagão-se os premios, que sahirem, logo que chegue a lista do Rio.

— Vendem-se dous espelhos já usados, mas de excellente vidro, com 8 palmos de comprimento, e 4 e meio de largura; na rua da Gloria, casa terrea, n. 13.

— Vendem-se dous moleques, de idade de 14 a 15 annos; dous mulatinhos, optimos para todo o serviço; dous escravos de nação; 6 escravas muito lindas, moças, e com algumas habilidades; uma parda optima para ama de uma casa de familia; na rua Direita, n. 3.

— Vende-se uma bonita escrava, que cozinha bem o diario de uma casa, cose e lava, 6 escravos de boas figuras, sadios e sem vicios; um cabrinha de 8 annos; todos chegados ultimamente do Aracaty: na rua da Cruz, n. 3.

— Vende-se, por preço muito commodo, um sitio no lugar de Agoa-Fria de Bebiribe, com casa de pedra e cal, arvores de fructo, e baixa para capim: a tratar na encruzilhada de Belem, com Agostinho Gomes.

— Vende-se arroz branco em alqueire da medida velha, por commodo preço; no becco da rua da Praia, defronte das casas do Marroquim, casa de José Leonardo.

— Vende-se uma escrava de nação, cozinha, engomma, cose chão, faz bicos, refina assucar, e faz doces; na rua do Vigario, n. 19.

— Vendem-se 4 moleques peças, de 18 a 20 annos, bons para o trabalho de campo e da praça; um mulatinho, de 16 annos, optimo pagem e servente de uma casa; um moleque official de alfaiate e he bom pagem; duas mulatinhas, uma de 13 annos e a outra de 16, recolhidas, bonitas mucamas; 4 escravas moças, engommão, cosinhão, e lavão roupa; uma preta velha, por 140$ rs.; dous cavallos, um he bom carregador e esquipador: na rua do Crespo, n. 10, primeiro andar.

— Vende-se um preto canoeiro, de idade de 30 annos, e com outras habilidades, sem vicios nem achaques, por preço commodo; na rua Augusta, loja n. 19.

— Vende-se um moleque peça, de nação, de idade de 16 annos, optimo cosinheiro, afiança-se todo o defeito; um dito de 13 annos; dous mulatinhos, de 14 annos, optimos pagens; um dito sapateiro; duas pretas moças: optimas quitandeiras e cosem; 2 pardas, de 20 annos, com habilidades: atrás da matriz de S. Antonio, n. 16, primeiro andar.

— Vendem-se os utensilios e armazem de sal da rua Imperial do Aterro-dos-Afogados, n. 40, bem afreguezado, e em boa casa: a tratar na mesma rua, com Silvestre Joaquim do Nascimento.

— Vende-se uma venda e um bilhar, tudo em uma casa na cidade da Victoria na rua principal da Alagôa-do-Barro: a tratar no mesmo lugar.

— Vende-se toda a qualidade de tijolos de barro fino e telha, por mil rs. menos, em milheiro, do preço geral, a quem comprar o tijolo grosso, de que precisar, mandando-se botar uns e outros em qualquer parte, por um rasoavel frete: na olaria do Cotovello, a primeira depois do becco das Barreiras, aonde se troca, por bom tijolo grosso, qualquer outro tijolo e telha.

— Na loja da esquina da rua do Crespo n. 2, da viuva Affonso & C., continúa-se a vender a superior sarja hespanhola de duas larguras, pelo diminuto preço de 2$500 o covado, e dita mais estreita a 1$450 réis.

— Vende-se uma escrava de Angola, de 24 annos, sem vicios nem achaques, faz todo o serviço de uma casa de familia, engomma liso e lava de sabão e varrella; vende-se por precisão: na rua larga do Rozario, sobrado de um andar, n. 37.

— Na rua Augusta, n. 34, vendem-se casses de rolas brancas hamburguezas.

Vende-se a mais superior sarja larga hespanhola, lós de linho pretos muito superiores, lenços de seda de cores muito bons, pelo barato preço de 1$120, e outras muitas fazendas, por preço mais em conta que em outra qualquer parte: na pracinha do Livramento, hoje rua do Queimado, na segunda loja por baixo do sobrado grande de tres andares, n. 46.

— Vendem-se muito boas bichas, chegadas ultimamente de Hamburgo; tambem se alugão e vão-se applicar, para mais commodidade dos pretendentes: na rua estreita do Rozario, defronte da rua das Larangeiras, loja de barbeiro, n. 19.

— Relogios de ouro, patente inglez, já examinados e approvados aqui, vendem-se a dinheiro, por preço muito baixo; correntinhas de ultima moda, padrão = Principe Alberto =; e tambem um chronometro para navio, bem regulado: na rua do Trapiche, n. 40.

— Vendem-se moendas de ferro para engenhos de assucar, para vapor, agoa e bestas, de diversos tamanhos, por preço commodo; e igualmente taixas de ferro coado e batido, de todos os tamanhos: na praça do Corpo Santo, n. 11, em casa de Mc. Calmont & Companhia, ou na rua de Apollo, armazem, n. 6.

— Vende-se potassa americana, ultimamente chegada, em barris grandes e pequenos; lenços pretos, de seda da India; setim preto de Macáo; velas de espermacete, de 4, 5 e 6 em libra; cera amarella; algodão grosso para saccos; tudo por preço commodo: em casa de Matheus Austins & Companhia, na rua da Alfandega-Velha, n. 36.

Escravos Fugidos

— Fugio, no dia 14 do corrente, um pardo de idade de 15 annos, pouco mais ou menos, secco do corpo, côr amarellada, de nome Benedicto; levou calças e camisa de riscado azul: quem o pegar leve ao armazem de farinha, no caes do Collegio, que será generosamente recompensado.

— Fugio, no dia 20 do corrente março, um pardo acaboclado, claro, de nome Cyprianno, alto, bastante reforçado do corpo, as espadoas largas, parece ser muito humide, falla maviosa, com pouca barba, e esta preta; toma tabaco; não tem dentes no lado superior, por lhe terem cahido, dizia elle, por comer rapadura, das que usão no sertão, d'onde he natural; talvez se inculque forro; foi vendido no Ceará, e de lá veio remettido para esta cidade a José Antonio Basto; ha toda a suspeita, que elle fosse por terra em companhia de algum comboi procurando o sertão do Ceará; levou camisa e ceroulas de algodão da terra, e he provavel, que vá com roupa mudada, por a ter, e levou mais um clavinote, e alguns trastes proprios daquella viagem: quem o pegar, leve-a rua da Alfandega-Velha, n. 17, a José Francisco Ribeiro de Souza, que gratificará com 100,000 rs.

— Fugio, no dia 14 do corrente, o escravo Filippe, de nação S. Thomé, de idade de 20 annos, pouco mais ou menos, está principiando a barbar; tem um dente de menos na frente, bem parecido, alto, muito pachola; levou camisa de algodão trançado, chapeo, um fresquinho com 12 bichas, que ia com ellas para o Poço-da-Panella; tem sido visto em varios lugares do Recife: quem o pegar, leve a rua larga do Rozario, n. 1, segundo andar, ou ao Poço-da-Panella, casa da mangueira, que será recompensado.

— Fugio, no dia 22 do corrente, um moleque de nome Joaquim, de idade de 15 annos, estatura regular, côr preta, magro, olhos muito grandes, bocca pequena, beiços grossos, pernas alguma cousa tortas, por isso parece, as vezes no andar, que está manquejando; levou camisa de panno de linho grosso com listras finas azues e calças da mesma fazenda, e outra de casimira côr de cinza, e jaqueta de panno preto: quem o pegar, leve a rua da Cruz, n. 10, que será gratificado.

PERN.; NA TYP. DE M. F. DE FARIA 1846